



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/13

Objeto: Prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação, pelo período de doze meses.

Valor Global Anual Estimado: R\$ 432.077,27 (quatrocentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
18/4/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
2/5/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
14. DO FORO.....	16

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	17
2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	22
3. DA CONTRATAÇÃO	32
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	47
6. ORÇAMENTO ESTIMADO	56
7. MODELO DOS ARQUIVOS	70
8. TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL.....	72
9. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	77
9. MINUTA DO CONTRATO	148



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 110.759/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pela Resolução n. 3, de 2011, da Câmara dos Deputados; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados;
- j) cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 8 deste Edital.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

4.6. Em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do SIMPLES NACIONAL.

4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incursa em qualquer das hipóteses tratadas pelos parágrafos 5º - B a 5º – E do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 2006, poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do SIMPLES NACIONAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmado a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.1.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que, a partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

consignados no campo “Valor Mensal de Depreciação” do documento VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS da Proposta, conforme modelo do Anexo n. 5, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “Valor unitário da aquisição” da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados;

- c) no caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- c.1) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do art. 18 da referida lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os subitens 4.6 e 4.7 do Edital;
- c.2) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante art. 30, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o preço global anual apresentado no orçamento estimado constante deste Edital.

9.2.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Material de Consumo** ou **Ferramentas** apresentar montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento constante deste Edital (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00, respectivamente).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) (exigência constante no subitem 5.1.1.2.2.3 do Anexo n. 1 do Edital).

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
- e) registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- f) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo de uso profissional em emissoras de televisão.**

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

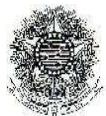
13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara é necessária para manter o bom funcionamento da emissora, seja em gravações ou transmissões ao vivo de programas jornalísticos, entrevistas e Sessões Plenárias.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme descrito no Caderno de Especificações (Anexo n. 2).

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e das dependências onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação da TV Câmara, por meio do telefone (61) 3216-1610.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 5, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 5.5 deste anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:



5.1.1. MONTANTE "A"

5.1.1.1. **REMUNERAÇÃO** – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.1 do Anexo n. 2, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

5.1.1.2. **ENCARGOS SOCIAIS** – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no Título 7 do Anexo n. 2. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

5.1.1.2.1. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.1.1.2.2. **SAT** - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

5.1.1.2.2.1. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.1.2.2.2. O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Accidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto 3.048/99 atualizado.

5.1.1.2.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

5.1.2. MONTANTE "B"

5.1.2.1. GRUPO 1 - (custos adicionais)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho, material de consumo, ferramentas e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.



- c. Em relação aos auxílio-transporte, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho, material de consumo e ferramentas, a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Material de Consumo ou Ferramentas** apresentar montantes inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores constantes do orçamento estimado deste Edital (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00, respectivamente).

5.1.2.2. **GRUPO 2** (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{1 + (\text{Lucro}/100)}{1 - (\text{Tributos}/100)} \cdot \frac{1 + (\text{Despesas Indiretas}/100)}{100} - 1 \right\}$$

5.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 5.1.2.2.3 deste anexo.

5.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**;
- c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que cotar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais



(DACON) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto nos subitens 4.6 e 4.7 do Edital.

5.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

5.1.2.2.4. O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidirá sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

5.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

5.1.3.1. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (item 2 da Planilha Resumida, Anexo n. 5) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO “A” dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante, observado o disposto no Título 7 do Anexo n. 2.

5.2. Uniformes

5.2.1. Em consonância com o disposto no Título 4 do Anexo n. 2, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme para o pessoal em serviço.

5.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

5.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), deverá ser feito conforme exigência do Título 5 do Anexo n. 2.

5.3.2. O resarcimento referente ao Auxílio-Alimentação à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no Título 5 do Anexo n. 2.

5.4. Equipamentos de segurança de trabalho, ferramentas e material de consumo

5.4.1. O fornecimento de equipamentos de segurança do trabalho, de ferramentas e de material de consumo dar-se-á de acordo com o disposto no Título 6 do Anexo n. 2.

5.5. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 5.1 deste Título, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a planilha resumida constante no Modelo da Proposta Completa, Anexo n. 5, sendo que o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

6. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

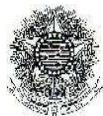
6.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, a Coordenação TV Câmara, localizada no Edifício Principal, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. DO PESSOAL - QUANTITATIVO MÍNIMO E QUALIFICAÇÃO

1.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e as características a seguir descritas:

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO

QUALIFICAÇÃO:

Formação Básica: Ensino Médio Completo, curso técnico em eletrônica ou equivalente.

Experiência Profissional: Mínimo de 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos de televisão; registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho.

Outros Requisitos Necessários: conhecimentos em informática (sistema operacional windows); experiência em manutenção de câmeras e videoteipes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM;

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital; experiência em manutenção de sistemas de armazenamento de vídeo digital para exibição sob demanda; experiência em manutenção de sistemas de edição não-linear de vídeo.

ATRIBUIÇÕES: Responder pela manutenção corretiva e preventiva, instalação, montagem e teste dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, bem como de todos os seus acessórios necessários à transmissão, geração e gravação de áudio e vídeo.

AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO

QUALIFICAÇÃO:

Formação Básica: Ensino Médio Completo, curso técnico em eletrônica ou equivalente.

Experiência Profissional: Mínimo de 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos de televisão; registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho.

Outros Requisitos Desejáveis: conhecimentos em informática (sistema operacional windows);experiência em manutenção de câmeras e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

videoteipes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM; conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital.

ATRIBUIÇÕES: Das atividades: auxiliar a corretiva e preventiva, instalação, montagem e teste dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, bem como de todos os seus acessórios necessários à transmissão, geração e gravação de áudio e vídeo.

1.2. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.2.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

1.2.2. Além da comprovação da experiência profissional, a comprovação da qualificação dos técnicos residentes deverá ser feita por intermédio da apresentação de diplomas ou certificados de cursos realizados referentes aos equipamentos referidos no Anexo n. 9.

1.2.3. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para os fins de comprovação da qualificação técnica, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la ou substituir o técnico indicado, sem quaisquer ônus adicionais ou redução das exigências, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

2. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

2.1. A Contratada deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salários, por categoria:

DESCRÍÇÃO	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APlicada A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO	2	R\$ 4.289,19
AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	2	R\$ 3.108,21



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

DESCRÍÇÃO	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO		

2.1.1. A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

2.1.2. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

2.1.3. Os salários fixados correspondem ao mês de abril de 2013, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela Câmara dos Deputados como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal.

3. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

3.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da Contratante.

3.2. A Contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas em até 1 (uma) hora após comunicação formal (fax ou email) do órgão responsável.

3.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no Anexo n. 4, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela Câmara.

4. DOS UNIFORMES

4.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade Semestral (n. de peças por empregado por semestre)
Técnico de Manutenção Eletrônica Aplicada a Equipamentos de Televisão	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	2
	Calça de brim tipo jeans	un	2
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	2
	Meias sociais pretas	par	2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade Semestral (n. de peças por empregado por semestre)
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	2
	Cinto de couro preto	un	2
Auxiliar de Técnico de Manutenção em Eletrônica Aplicada a Equipamentos de Televisão	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul claro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	2
	Calça de brim tipo jeans	un	2
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	2
	Meias sociais pretas	par	2
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	2
	Cinto de couro preto	un	2

4.2. A distribuição dos uniformes será semestral, nas quantidades acima descritas, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual, até o 5º (quinto) dia útil.

4.3. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

5. DOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

5.1. Auxílio-Alimentação

5.1.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia.

5.1.2. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.2. Auxílio-Transporte

5.2.1. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e dois dias por mês.

5.2.2. Fica a critério da licitante, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.2.3. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

6. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO

6.1. Equipamentos de Proteção Individual

6.1.1. A licitante deverá fornecer equipamento de proteção individual, para todas as categorias contratadas, nas seguintes especificações e quantidades:

I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
Especificação	UN.	Quant. anual total
Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, e punho com elástico, na cor preta	Unidade	32
Máscara descartável para poeira	Unidade	100

6.1.2. Todos os equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas e material de consumo necessários à realização dos serviços deverão ser mantidos nas dependências da Câmara dos Deputados, em boas condições de uso, durante a vigência do contrato.

6.2. Ferramentas

II - FERRAMENTAS		
Especificação	Unidade	Quant. anual total
Estilete grande reforçado	un	5,00
Alicate de corte de 4"	un	3,00
Alicate de bico reto 7 1/2"	un	3,00
Alicate de bico curvo 7 1/2"	un	3,00
Alicate de corte de 6"	un	3,00
Alicate universal 8"	un	3,00
Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	un	5,00
Chave de fenda 1/8 x 4"	un	3,00
Chave de fenda 3/16 x 4"	un	3,00
Chave de fenda 3/16 x 6"	un	3,00
Chave de fenda 1/8 x 3 1/8"	un	3,00
Chave philips 3/16 x 1 1/2"	un	3,00
Chave philips 1/8 x 4"	un	3,00
Chave philips 3/16 x 3"	un	3,00
Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	un	3,00
Chave philips 3/16 x 6"	un	3,00
Chave philips 1/4 x 5"	un	3,00
Chave philips 3/16 x 10"	un	3,00
Chave philips 5/16 x 6"	un	3,00
Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	jg	3,00
Jogo de chaves Torx 31 pç	jg	3,00
Esmeril 1/2CV	un	1,00
Morsa nº 3	un	1,00
Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	un	2,00
Arco de serra	un	2,00
Multímetro analógico de uso profissional	un	3,00
Multímetro digital de uso profissional Minipa Et-2082c	un	3,00
Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	un	1,00

6.2.1. A partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados no campo “Valor Mensal de Depreciação” da planilha VII (Ferramentas) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

no campo “Valor unitário da aquisição” da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais ferramentas será transferida à Câmara dos Deputados.

6.2.2. Material de consumo

III – MATERIAL DE CONSUMO		
Especificação	Unidade	Consumo Anual
Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg com espessura de 1 mm)	Rolo	4
Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Adesivo de éster cianoacrilato (“cola instantânea”) - 5 gramas	Frasco	12
Freon em spray (limpa contato) - 350 ml	Lata	5
Algodão higrófilo - 500 gramas	Pct	3
Cotonete caixa com 100 unidades	Cx	4
Álcool isopropílico - 1 litro	Frasco	4
Adesivo époxi bi-componente em gel - 40 gramas	Cx	3
Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)	Rolo	10
Fita isolante (19x20)	Rolo	10
Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)	Kit	4
Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)	Cx	2
Lâminas para estilete grande (caixa com 10 unidades)	Cx	2
Serras para arco de serra (caixa com 5 unidades)	Cx	5

6.3. Além dos equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas e material de consumo listados, a Contratada obriga-se a fornecer quaisquer outros eventualmente considerados essenciais para manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo de uso da TV Câmara.

6.4. Havendo necessidade justificada de substituição de ferramentas ou equipamentos de segurança do trabalho, em razão de defeitos irrecuperáveis ou desgaste pelo uso, a contratada disporá do prazo máximo de **10 (dez) dias** para fazê-lo.

6.5. As planilhas apresentadas servem apenas como subsídio para as licitantes montarem seu custo de materiais e serviços de terceiros para a manutenção preventiva.

6.5.1. Os materiais e serviços e seus respectivos quantitativos devem ser estimados pelas licitantes de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e com a natureza dos serviços a serem executados.

7. DO 13º SALÁRIO

7.1. A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 4 do Anexo n. 3.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

7.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 1.2 do Anexo n. 3, a Contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

7.3. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à Contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 4 do Anexo n. 3.

7.4. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do item anterior.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços

8.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

8.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

8.2. Do Horário de Prestação dos Serviços

8.2.1. O horário da prestação dos serviços pela contratada deverá ser entre 8h e 22h, com cumprimento de 36 (trinta e seis) horas semanais pelos profissionais alocados, conforme orientação do Órgão Responsável.

8.2.1.1. As jornadas serão prestadas, ininterruptamente, de acordo com os expedientes e regimes semanais, com intervalo para refeição/descanso, de acordo com a jornada legal das categorias.

8.2.2. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

8.2.2.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação da jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

8.3. Do Modo de Execução dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão realizados de acordo com as orientações do órgão responsável, que definirá as tarefas e a frequência em que serão executadas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.

8.3.2. As orientações referentes a serviços complementares serão formalizadas pelo órgão responsável e encaminhadas ao preposto, via mensagem eletrônica, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

8.3.3. Caso o serviço requerido seja a manutenção corretiva ou instalação em regime de urgência, a requisição de serviço poderá ser efetuada via contato telefônico.

8.3.4. Todas as requisições de serviço deverão ser comunicadas à empresa via ordem de serviço, devendo para tanto indicar no mínimo:

- a) data e hora da abertura de chamado;
- b) nome e função do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- c) serviço a ser executado;
- d) em caso de manutenção corretiva, o equipamento defeituoso, seu número de patrimônio, o local de instalação e o defeito observado.

8.4. Os serviços objeto desta licitação serão realizados em equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da Câmara dos Deputados, destinados a uso da Coordenação TV Câmara, listados no Anexo n. 9.

8.5. **Instalação:** série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de colocar em funcionamento os equipamentos adquiridos e/ou transferidos de localização, compreendendo todo o serviço de cabeamento, configuração e ativação.

8.6. **Manutenção preventiva:** série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

8.6.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada de acordo com as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva, a ser preparado pela contratada, em conjunto com o órgão responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços.

8.6.2. O Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá conter a relação dos equipamentos cujos fabricantes recomendam procedimentos de manutenção preventiva e a periodicidade dos procedimentos, considerados caso a caso.

8.6.3. Uma vez aprovado o Plano Básico de Manutenção Preventiva, qualquer alteração deverá ser precedida de autorização pelo órgão responsável.

8.7. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e componentes em seu perfeito estado de funcionamento,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

compreendendo substituições de componentes fornecidos pela Câmara dos Deputados.

8.7.1. A manutenção corretiva será realizada, no horário das 8 às 22 horas, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da Câmara dos Deputados.

8.7.1.1. Em casos excepcionais, a critério da contratada, com a aprovação do representante do órgão responsável, a manutenção poderá ser realizada fora das dependências da Câmara dos Deputados.

8.7.2. O atendimento de manutenção corretiva será prestado dentro de, no máximo, 10 (dez) minutos, após notificação do órgão responsável da Câmara dos Deputados, para a correção de qualquer defeito.

8.7.3. A manutenção corretiva deverá ser concluída pela Contratada dentro de, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento pela Contratante, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do órgão responsável.

8.8. **Remoção de equipamentos:** os equipamentos retirados temporariamente para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da contratada.

8.8.1. Os equipamentos devolvidos após procedimento de manutenção na oficina da contratada serão submetidos à avaliação pelo órgão responsável.

8.8.2. Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da contratada, sem prejuízo do prazo estabelecido neste item.

8.8.3. O equipamento eventualmente danificado em razão de manutenção inadequada, cuja recuperação seja considerada inviável pelo órgão responsável, será indenizado à Câmara dos Deputados, pela contratada, sendo que o valor da indenização será estabelecido pelo órgão competente da Câmara dos Deputados.

8.8.4. Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessário autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

8.8.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pela Coordenação TV Câmara.

8.8.6. Todo equipamento retirado para conserto fora das dependências da Câmara dos Deputados deverá vir acompanhado do respectivo **Relatório Técnico de Manutenção**, no qual serão informados os defeitos constatados e as providências que foram tomadas para saná-los.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

8.9. **Relatório de Atividade Mensal:** a contratada apresentará um relatório contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e término da execução dos serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

8.9.1. O relatório será assinado por servidor da Câmara dos Deputados na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.

8.9.2. O prazo para entrega do relatório é até o 5º dia útil do mês posterior ao referido no relatório.

8.10. A necessidade de reposição de peças e componentes deve ser comunicada pela contratada ao órgão responsável, juntamente com todas as informações necessárias à aquisição pela Câmara dos Deputados.

8.10.1. As peças que vierem a ser substituídas pela contratada serão de propriedade da Câmara dos Deputados, e serão entregues ao órgão responsável.

8.11. A contratada deverá manter à disposição dos técnicos e auxiliares residentes – ou providenciar o seu imediato fornecimento – os materiais de consumo relacionados no item 6.2.2 deste anexo, necessários à prestação dos serviços contratados.

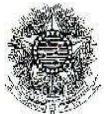
8.11.1. O prazo para reposição de materiais em falta será de 5 (cinco) dias a contar da data de comunicação pelo órgão responsável.

8.12. A contratada obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo órgão responsável, informações técnicas dos equipamentos, incluindo manuais, esquemas eletrônicos, boletins técnicos, firmwares, correções de software, entre outros, considerados fundamentais para a prestação dos serviços nas dependências da Câmara dos Deputados.

8.12.1. O prazo para fornecimento das informações referidas neste item não excederá 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.2.1. O início da prestação dos serviços se dará conforme o disposto no Título 8 do Anexo n. 2.

1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. O preposto, cuja presença será constante no local de prestação de serviços, deverá manter permanente contato com o Órgão Responsável, comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço global anual contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

2.2.1. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

2.2.2. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

2.2.3. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

2.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

2.2.5. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo ou apostilamento;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

c.1) No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente, cabendo à Contratada demonstrar que os valores foram repassados ao salário das categorias profissionais.

2.2.6. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

2.2.7. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela Câmara dos Deputados, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

2.2.8. O pagamento de adicional referente a anuênio, biênio, triênio ou similares não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, vez que é obrigação exclusiva da Contratada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A Contratada, até a data para o início da execução dos serviços prevista no item 8.1 do Anexo n. 2, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, endereço residencial e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 2.

3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

3.2.2. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela Contratada, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

3.2.3. A Contratada não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à Contratante com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da Câmara dos Deputados que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a Contratada, atendendo ao disposto no Título 4 do Anexo n. 2.

3.3.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.4. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.4.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da contratada que esteja alocado para a presente contratação, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

3.5.1. informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

3.5.2. devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

3.6. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

3.7. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

3.8. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.8.1. Obriga-se a Contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

3.8.2. A Contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da Contratante em face de descumprimento pela Contratada de obrigações de tal natureza.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

3.9. A Contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os **salários** previstos neste Edital, em conformidade com as condições e o prazo descritos no Título 2 do Anexo n. 2.

3.9.1. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

3.10. Além dos salários fixados, a Contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** e **auxílio-transporte**, conforme as disposições constantes do Título 5 do Anexo n. 2.

3.11. A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o **13º salário**, em conformidade com o disposto no Título 7 do Anexo n. 2.

3.12. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 8 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo Órgão Responsável.

3.13. É obrigação da Contratada, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

3.14. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

3.15. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

3.15.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

3.15.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

3.16. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.17.A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.18. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.19. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.20. É proibida a veiculação de publicidade pela Contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

3.21. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.22. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.23. Observada a legislação pertinente, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias, contados da data da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços objeto deste Edital, executados pela Contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 4 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

4.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

4.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

4.2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 7, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 7, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 7, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

4.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas "a", "d" e "f" deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

4.2.3. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

4.2.4. A Câmara dos Deputados será autorizada a recortar das faturas devidas à Contratada os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da Contratada, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da Contratada em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da Contratada, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

4.2.5. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 4.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.2.6.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

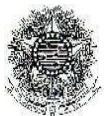
5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 4

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de prestar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

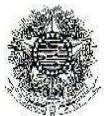
INFRAÇÃO		PERCENTUAL % (sobre o valor contratual mensal)
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.2.2. do Anexo n. 3 até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n. 7, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, por dia de atraso	1,2%
2.3	Cumprir os prazos e diretrizes indicadas no item 8.8 do Anexo n. 2 quando os equipamentos em manutenção forem retirados para conserto, por ocorrência	0,5%
2.4	Apresentar o Relatório de Atividade Mensal até o 5º dia útil do mês posterior ao referido relatório, por dia de atraso	0,2%
2.5	Substituir ferramentas ou equipamentos de segurança do trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias, por ocorrência	1%
2.6	Fornecer ou providenciar os materiais de consumo faltantes dentro do prazo estabelecido no subitem 8.11.1 do Anexo n. 2, por dia de atraso	0,2%
2.7	Fornecer as informações técnicas a que se refere o item 8.12 do Anexo n. 2 dentro do prazo máximo de 15 dias, por dia de atraso	0,2%
2.8	Fornecer semestralmente, na forma do Título 4 do Anexo n. 2 do Edital, uniforme a seus empregados, por ocorrência e por dia	0,2%
2.9	Cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.10	Atender convocação do órgão responsável para prestação de serviços em novos horários, em regime de compensação, na forma do subitem 8.2.2 do Anexo n. 2, por ocorrência	0,2%
2.11	Fornecer a relação nominal dos empregados ou atualizá-la, por solicitação ou por ocorrência	0,1%
2.12	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.13	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

INFRAÇÃO		PERCENTUAL % (sobre o valor contratual mensal)
	prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	
2.14	Cumprir o disposto no item 3.18 do Anexo n. 3, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
2.15	Iniciar manutenção corretiva de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado no subitem 8.7.2 do Anexo n. 2, por equipamento e hora de atraso	0,2%
2.16	Concluir manutenção corretiva de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado no subitem 8.7.3 do Anexo n. 2, por equipamento e hora de atraso	0,5%
3.	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão responsável, por ocorrência	2,0%
4.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (Título 2 do Anexo n. 2), por empregado e por dia	0,1%
5.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
6.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	1,2%
7.	Deixar de atender o disposto no item 3.5 do Anexo n. 3, por empregado e por dia	0,1%
8.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
8.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	2,0%
8.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	2,0%
8.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	2,0%
8.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	2,0%
8.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	1,2%
8.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

INFRAÇÃO		PERCENTUAL % (sobre o valor contratual mensal)
8.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia	0,2%
8.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia de atraso	0,2%
8.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão responsável, por solicitação	0,8%
8.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	1,2%
8.11	Não adotar as providências determinadas no item 3.22 do Anexo n. 3 relativas à Prevenção de Acidentes	1,2%
8.12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão responsável, por dia	0,2%

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 5

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/13

OBJETO: Prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação, pelo período de doze meses.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

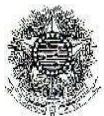
Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 72/13.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM ÚNICO:

R\$: _____ (em algarismos)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias. (conforme o disposto no Título 9 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANT. MÍN.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO	2	4.289,19	8.578,38
AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO	2	3.108,21	6.216,42
TOTAL A1 R\$			14.794,80

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO TÍTULO 2 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

TOTAL A1	14.794,80
-----------------	------------------

3 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

4 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 2 + ITEM 3 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

MONTANTE “B”

5 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do Título 5 do Anexo n. 2)	1.946,56
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) (detalhar em planilha específica)	
MATERIAIS DE CONSUMO (detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) (detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO-FUNERAL – Conforme Convenção (detalhar em planilha específica)	
REEMBOLSO CRECHE – Conforme Convenção (detalhar em planilha específica)	
SEGURO DE VIDA – Conforme Convenção (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO CONSTANTE DESTE EDITAL, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

6 – MONTANTE “A” + B1

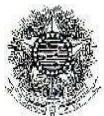
SOMATÓRIO DO ITEM 4 + ITEM 5 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % (_____ por cento)

7.1. Fórmula para obtenção do percentual da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
(em percentual)

7.2. VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
(montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) : R\$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

8 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 6 + ITEM 7.2

9 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 8 (Preço básico mensal) x 12

10 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 2 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:

X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais.

Y : taxa de administração proposta pela licitante, expressa em decimais.

11 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 9 e 10 (Preço básico anual + 13º salário).

R\$ (***)

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica para o item único..

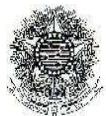
III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal C=B/12	P. Unit. (D)	P. Total Mensal E=CxD
Técnico de Manutenção	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	16,00	1,33		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal C=B/12	P. Unit. (D)	P. Total Mensal E=CxD
Auxiliar de Técnico de Manutenção	Calça de brim tipo jeans	un	16,00	1,33		
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	16,00	1,33		
	Meia social preta	par	16,00	1,33		
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	16,00	1,33		
	Cinto de couro preto	un	16,00	1,33		
Auxiliar de Técnico de Manutenção	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	16,00	1,33		
	Calça de brim tipo jeans	un	16,00	1,33		
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	16,00	1,33		
	Meia social preta	par	16,00	1,33		
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	16,00	1,33		
	Cinto de couro preto	un	16,00	1,33		
Total Mensal						

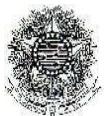
PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)

Especificação	UN.	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal C=B/12	P. Unit (D)	P. Total Mensal E=CxD
Máscara descartável para poeiras incômodas, marca 3M ou similar	un	100	8,33		
Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, e punho com elástico, na cor preta, marca VONDER ou similar	par	32	2,67		
Total Mensal					

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Und (A)	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal C=B/12	P. Unit (D)	P. Total Mensal E=CxD
Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg)	Rolo	4,00	0,33		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

com espessura de 1 mm)					
Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2,00	0,17		
Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2,00	0,17		
Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2,00	0,17		
Adesivo de éster cianoacrilato (cola instantânea, Super Bonder ou similar) - 5 gramas	Frasco	12,00	1,00		
Freon em spray (limpa contato) - 350 ml	Lata	5,00	0,42		
Algodão higrófilo - 500 gramas	Pct	3,00	0,25		
Cotonete caixa com 100 unidades	Cx	4,00	0,33		
Álcool isopropílico - 1 litro	Frasco	4,00	0,33		
Adesivo époxi bi-componente em gel (Araldite ou similar) - 40 gramas	Cx	3,00	0,25		
Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)	Rolo	10,00	0,83		
Fita isolante (19x20 Scotch 33 ou similar)	Rolo	10,00	0,83		
Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)	Kit	4,00	0,33		
Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)	Cx	2,00	0,17		
Lâminas para estilete grande (caixa com 10 unidades)	Cx	2,00	0,17		
Serras para arco de serra - caixa com 5 unidades	Cx	5,00	0,42		
Total Mensal					

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS

Especificação	Und	Quant. Total Anual (A)	Valor unitário de aquisição (B)	Valor Total (Anual) C=AxB	Percentual Mensal de Depreciação (D)	Valor Mensal de Depreciação E=CxD
Estilete grande reforçado	un	5,00				
Alicate de corte de 4"	un	3,00				
Alicate de bico reto 7 1/2"	un	3,00				
Alicate de bico curvo 7 1/2"	un	3,00				
Alicate de corte de 6"	un	3,00				
Alicate universal 8"	un	3,00				
Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	un	5,00				
Chave de fenda 1/8 x 4"	un	3,00				
Chave de fenda 3/16 x 4"	un	3,00				
Chave de fenda 3/16 x 6"	un	3,00				
Chave de fenda 1/8 x 3 1/8"	un	3,00				
Chave philips 3/16 x 1 1/2"	un	3,00				
Chave philips 1/8 x 4"	un	3,00				
Chave philips 3/16 x 3"	un	3,00				
Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	un	3,00				
Chave philips 3/16 x 6"	un	3,00				
Chave philips 1/4 x 5"	un	3,00				
Chave philips 3/16 x 10"	un	3,00				
Chave philips 5/16 x 6"	un	3,00				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	jg	3,00				
Jogo de chaves Torx 31 pç	jg	3,00				
Esmeril 1/CV	un	1,00				
Morsa nº 3	un	1,00				
Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	un	2,00				
Arco de serra	un	2,00				
Multímetro analógico de uso profissional	un	3,00				
Multímetro digital de uso profissional Minipa Et-2082c	un	3,00				
Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	un	1,00				
Valor Mensal Total de Depreciação						

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE			

IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
AUXÍLIO-FUNERAL			
REEMBOLSO CHECHE			
SEGURO DE VIDA			
PLANO DE SAÚDE			
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis. (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).**

VIII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
	ISS
TRIBUTOS	COFINS
	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{1+(\text{Lucro}/100)}{1-(\text{Tributos}/100)} \right\} *100-100$
(em percentual)

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

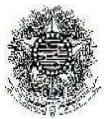
A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, de 2006, E O ACORDAO TCU 2798/2010-PLENARIO

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5º-B a 5º-E do art. 18 da referida lei, **a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL**, conforme os subitens 4.6 e 4.7 do Edital;
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante art. 30, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Complementar 123, de 2006

Declaramos que:

1. a proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

2. a partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados no campo “Valor Mensal de Depreciação” da planilha VII (Ferramentas) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “Valor unitário da aquisição” da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados;
3. disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “A” DO ITEM 9.3 DO EDITAL.

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)	(7) = (5) x (6)		
01.01.01	Técnico de Manutenção Eletrônica Aplicado a Equipamentos de Televisão, (conforme cláusula 40ª da convenção coletiva RADIALISTAS/DF)	2,00	un	4.289,19	4.289,19	8.578,38	12,00	mês		102.940,56
01.01.02	Auxiliar Técnico em Manutenção Eletrônica Aplicado a Equipamentos de Televisão, (conforme cláusula 40ª da convenção coletiva RADIALISTAS/DF)	2,00	un	3.108,21	3.108,21	6.216,42	12,00	mês		74.597,04
Somatório do subitem categoria 22 dias										
A1	Somatório do subitem categorias	4,00				14.794,80				177.537,60
A2 Somatório do subitem Leis Sociais sem o 13º salário										
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.02.00	LEIS SOCIAIS e RISCOS do TRABALHO sem o 13º SALÁRIO			(8)	(9)	(10) = (8) x (9)	(11)			(12) = (10) x (11)
01.02.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)			57,57	%	14.794,80	8.517,37	12,00	mês	102.208,40
A	Somatório do item 01.00.00					8.517,37				102.208,40
						MENSAL:	R\$ 23.312,17			ANUAL R\$ 279.746,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (un)	Unidade dos uniformes	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORME										
CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS										
02.01.00	Todas as categorias	(13)	(14)	(15)	(16)	(19) = (18) / (17)	(17)			(18) = (15) x (16)
02.01.01	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (02 inferiores) com logomarca	4,00	4,00	16,00	un	55,13	73,51	12,00	mês	882,08
02.01.02	Calça de brim tipo jeans	4,00	4,00	16,00	un	45,34	60,45	12,00	mês	725,44
02.01.03	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	4,00	4,00	16,00	un	25,98	34,64	12,00	mês	415,68
02.01.04	Meia social preta	4,00	4,00	16,00	par	11,30	15,07	12,00	mês	180,80
02.01.05	Sapato preto com solado antiderrapante	4,00	4,00	16,00	par	121,00	161,33	12,00	mês	1.936,00
02.01.06	Cinto de couro preto	4,00	4,00	16,00	un	26,63	35,51	12,00	mês	426,08
B1 Somatório do item 02.00.00										
MENSAL:							R\$ 380,51	ANUAL		R\$ 4.566,08



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.00.00 BENEFÍCIOS COMUNS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(20)	(21)	(22) = (20) x (21)	(23)	(24) = (22) x (23)	(25)		(26) = (24) x (25)
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 22 dias trabalhados no mês - conforme cláusula 13ª da convenção coletiva do RADIALISTAS/DF		22,00	4,00	88,00	22,12	1.946,56	12,00	mês	23.358,72
Somatório do subitem alimentação										
							1.946,56			23.358,72
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 22 DIAS ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	50,00%	22,00	2,00	44,00	3,00	132,00	12,00	mês	1.584,00
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	20,00%	22,00	2,00	17,60	3,30	58,08	12,00	mês	696,96
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	30,00%	22,00	2,00	26,40	2,00	52,80	12,00	mês	633,60
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	100,00%	22,00	2,00	88,00	1,50	132,00	12,00	mês	1.584,00
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de: 3.124,00 reais										
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2										
obs. 3: Considerando que 100% das pessoas utilizarão um segundo transporte										
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 22 dias										
							374,88			4.498,56
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE 22 DIAS			(35)		(36) ⁴	(37) = (35) x (36)	(38)		(39) = (37) x (38)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	6.216,42	-372,99	12,00	mês	-4.475,82



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

obs. 4:	Descontado do somatório dos salários básicos das categorias levadas em consideração para efeito do cálculo do vale-transporte nesta planilha orçamentária		
	Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 22 dias	1,89	22,74
	Somatório do subitem vales-transportes	1,89	22,74
B2	Somatório do item 03.00.00	MENSAL: R\$ 1.948,45	ANUAL: R\$ 23.381,46



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação				Quantidade de pessoas (un)	Valor mensal do seguro por pessoa (real)	Total mensal médio de seguro (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de seguro (real)
04.00.00 BENEFÍCIOS ESPECIAIS										
04.01.00	PLANO de SAÚDE				(40)	(41)	(42) = (40) x (41)	(43)		(44) = (42) x (43)
04.01.01	Plano de saúde conforme cláusula 60ª da convenção coletiva do RADIALISTAS/DF				4,00	129,90	519,60	12,00	mês	6.235,20
Item	Discriminação			Percentual por tipo de morte (%)	Quantidade de pessoas (un)	Valor mensal do seguro por pessoa (real)	Total mensal médio de seguro (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de seguro (real)
04.02.00	SEGURO de VIDA			(46) ⁶	(47)	(48)	(49) = (46) x (47) x (48)	(50)		(51) = (49) x (50)
04.02.01	Morte acidental conforme cláusula 26ª da convenção coletiva do RADIALISTAS/DF			10,32%	4,00	25,00	10,32	12,00	mês	123,84
04.02.02	Morte natural ou invalidez permanente conforme cláusula 26ª da convenção coletiva do RADIALISTAS/DF			89,68%	4,00	17,00	60,98	12,00	mês	731,79
obs. 5: Percentuais considerados para os tipos de morte segundo dados do IBGE - 2008										
Somatório dos subitens seguro de vida e plano de saúde 590,90 7.090,83										
Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Percentual de casados já separados (%)	Percentual de filhos até 6 anos (%)	Quant. de beneficiários (un)	Valor da parcela de reembolso (real)	Total mensal médio de reem - bolso (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de reembolso (real)
04.03.00	REEMBOLSO CRECHE	(52)	(53)	(54)	(55) ⁷	(56)	(57) = (55) x (56)	(58)		(59) = (57) x (58)
04.03.01	Despesa com auxílio creche conforme cláusula 24ª da convenção coletiva do RADIALISTAS/DF	4,00	7,90%	12,50%	0,040	300,00	11,85	12,00	mês	142,20
obs. 6: (55) = (52) x (53) x (54) Dados: Estatísticos do IBGE no ano de 2006										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE (%)	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)	
04.04.00	AUXÍLIO FUNERAL	(60)	(61)	(62)	(63) ⁸	(64) ⁹	(67) = (66) / (65)	(65)		(66) = (63) x (64)	
04.04.01	Auxilio funeral conforme cláusula 8ª da convenção coletiva do RADIALISTASDF	30,00	1,956	4,00	0,008	2.538,00	1,65	12,00	mês	19,86	
Dados: Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 1,956 pessoas a cada mil (fonte IBGE) - 2009 obs. 7: (63) = (61) x (62) / 1.000											
obs. 8: Valor da indenização considerado de acordo com preço coletado na praça											
B3 Somatório do item 04.00.00 MENSAL: R\$ 604,41 ANUAL R\$ 7.252,89											
Item	Discriminação			Quantidade anual de EPI's	Unidade do EPI	Preço de aquisição do EPI (real)	Total mensal médio dos EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos EPI's (real)	
05.00.00	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
05.01.00	EPI's DIVERSOS			(59)		(60)	(62) = (62) / (61)	(61)		(62) = (59) x (60)	
05.01.01	Máscara descartável para poeiras incômodas, marca 3M ou similar			100,00	un	1,24	10,33	12,00	mês	124,00	
05.01.02	Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, e punho com elástico, na cor preta, marca VONDER ou similar			32,00	par	2,07	5,52	12,00	mês	66,24	
B4 Somatório do item 05.00.00 MENSAL: R\$ 15,85 ANUAL R\$ 190,24											
Item	Discriminação			Qtde. anual de material	Qtde. mensal de material	Unidade do material	Preço do material de	Total mensal médio de material	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual dos materiais de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

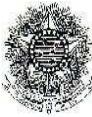
			de consumo	de consumo	de consumo	consumo (real)	de consumo (real)	contrato	contratual	consumo (real)
06.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										
06.01.00 MATERIAIS DIVERSOS										
06.01.01	Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg com espessura de 1 mm)		4,00	0,33	Rolo	45,66	15,22	12,00	mês	182,64
06.01.02	Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)		2,00	0,17	Rolo	12,07	2,01	12,00	mês	24,14
06.01.03	Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)		2,00	0,17	Rolo	13,42	2,24	12,00	mês	26,84
06.01.04	Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)		2,00	0,17	Rolo	17,00	2,83	12,00	mês	34,00
06.01.05	Adesivo de éster cianoacrilato (cola instantânea, Super Bonder ou similar) - 5 gramas		12,00	1,00	Frasco	8,34	8,34	12,00	mês	100,08
06.01.06	Freon em spray (limpa contato) - 350 ml		5,00	0,42	Lata	15,76	6,57	12,00	mês	78,80
06.01.07	Algodão higrófilo - 500 gramas		3,00	0,25	Pct	19,99	5,00	12,00	mês	59,97
06.01.08	Cotonete caixa com 100 unidades		4,00	0,33	Cx	5,79	1,93	12,00	mês	23,16
06.01.09	Álcool isopropílico - 1 litro		4,00	0,33	Frasco	19,78	6,59	12,00	mês	79,12
06.01.10	Adesivo époxi bi-componente em gel (Araldite ou similar) - 40 gramas		3,00	0,25	Cx	36,62	9,16	12,00	mês	109,86
06.01.11	Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)		10,00	0,83	Rolo	13,49	11,24	12,00	mês	134,90
06.01.12	Fita isolante (19x20 Scotch 33 ou similar)		10,00	0,83	Rolo	16,80	14,00	12,00	mês	168,00
06.01.13	Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)		4,00	0,33	Kit	431,86	143,95	12,00	mês	1.727,44
06.01.14	Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)		2,00	0,17	Cx	30,44	5,07	12,00	mês	60,88
06.01.15	Lâminas para estilete grande (caixa com 10 unidades)		2,00	0,17	Cx	11,34	1,89	12,00	mês	22,68
06.01.16	Serras para arco de serra - caixa com 5 unidades		5,00	0,42	Cx	17,76	7,40	12,00	mês	88,80
B5	Somatório do item 06.00.00					MENSAL:	R\$ 243,44		ANUAL	R\$ 2.921,31



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação	Qtde. anual de ferram. p/ cat.	Unidade da ferramenta	Preço de aqui - sição da ferra - menta (real)	Preço total das ferram. de bens dur.(real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal méd. das ferramentas de bens duráveis (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das ferramentas de bens duráveis (real)
07.00.00 FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS) - POR CATEGORIA										
07.01.00	TODAS AS CATEGORIAS	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
07.01.01	Estilete grande reforçado	5,00	un	12,37	61,85	3,3918	2,10	12,00	mês	25,17
07.01.02	Alicate de corte de 4"	3,00	un	60,03	180,09	3,3918	6,11	12,00	mês	73,30
07.01.03	Alicate de bico reto 7 1/2"	3,00	un	21,81	65,43	3,3918	2,22	12,00	mês	26,63
07.01.04	Alicate de bico curvo 7 1/2"	3,00	un	25,77	77,31	3,3918	2,62	12,00	mês	31,47
07.01.05	Alicate de corte de 6"	3,00	un	47,82	143,46	3,3918	4,87	12,00	mês	58,39
07.01.06	Alicate universal 8"	3,00	un	30,98	92,94	3,3918	3,15	12,00	mês	37,83
07.01.07	Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	5,00	un	35,13	175,65	3,3918	5,96	12,00	mês	71,49
07.01.08	Chave de fenda 1/8 x 4"	3,00	un	6,27	18,81	3,3918	0,64	12,00	mês	7,66
07.01.09	Chave de fenda 3/16 x 4"	3,00	un	7,23	21,69	3,3918	0,74	12,00	mês	8,83
07.01.10	Chave de fenda 3/16 x 6"	3,00	un	7,90	23,70	3,3918	0,80	12,00	mês	9,65
07.01.11	Chave de fenda 1/8 x 3 1/8"	3,00	un	6,53	19,59	3,3918	0,66	12,00	mês	7,97
07.01.12	Chave philips 3/16 x 1 1/2"	3,00	un	7,50	22,50	3,3918	0,76	12,00	mês	9,16
07.01.13	Chave philips 1/8 x 4"	3,00	un	6,86	20,58	3,3918	0,70	12,00	mês	8,38
07.01.14	Chave philips 3/16 x 3"	3,00	un	7,26	21,78	3,3918	0,74	12,00	mês	8,86
07.01.15	Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	3,00	un	7,53	22,59	3,3918	0,77	12,00	mês	9,19
07.01.16	Chave philips 3/16 x 6"	3,00	un	7,39	22,17	3,3918	0,75	12,00	mês	9,02
07.01.17	Chave philips 1/4 x 5"	3,00	un	7,89	23,67	3,3918	0,80	12,00	mês	9,63
07.01.18	Chave philips 3/16 x 10"	3,00	un	8,15	24,45	3,3918	0,83	12,00	mês	9,95
07.01.19	Chave philips 5/16 x 6"	3,00	un	12,29	36,87	3,3918	1,25	12,00	mês	15,01
07.01.20	Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	3,00	jg	30,46	91,38	3,3918	3,10	12,00	mês	37,19
07.01.21	Jogo de chaves Torx 31 pç	3,00	jg	16,82	50,46	3,3918	1,71	12,00	mês	20,54
07.01.22	Esmeril 1/2CV	1,00	un	139,70	139,70	3,3918	4,74	12,00	mês	56,86
07.01.23	Morsa nº 3	1,00	un	75,37	75,37	3,3918	2,56	12,00	mês	30,68
07.01.24	Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	2,00	un	329,39	658,78	3,3918	22,34	12,00	mês	268,14
07.01.25	Arco de serra	2,00	un	29,00	58,00	3,3918	1,97	12,00	mês	23,61
07.01.26	Multímetro analógico de uso profissional	3,00	un	69,85	209,55	3,3918	7,11	12,00	mês	85,29



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

07.01.27	Multímetro digital de uso profissional Minipa Et-2082c	3,00	un	207,99	623,97	3,3918	21,16	12,00	mês	253,97
07.01.28	Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	1,00	un	4.874,52	4.874,52	3,3918	165,33	12,00	mês	1.984,02

obs. 9: A quantidade de ferramentas é em função da categoria e do número de peças por pessoa

obs. 10: O percentual está conforme a tabela de determinação do custo provável de Ferramentas - planilha anexa

B6 Somatório do item 07.00.00

MENSAL: R\$ 266,49 ANUAL R\$ 3.197,88

C CUSTO PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [somatório dos totais dos itens anteriores - (A + B)]

MENSAL: R\$ 26.771,32 ANUAL: R\$ 321.255,85

Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI sobre o custo parcial (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o custo parcial (real)
------	---------------	--	--	-------------------	----------------	---------------------------------------	--	-------------------	-----------------------------	---

08.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SOBRE CUSTO PARCIAL

08.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre (A + B)			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
08.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			26,58	%	26.771,32	7.115,82	12,00	mês	85.389,80

D VALOR PARCIAL (1) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (C + BDI)

MENSAL: R\$ 33.887,14 ANUAL: R\$ 406.645,65

Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º sem encargos (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário sem os encargos básicos (real)
------	---------------	--	--	--	--	--	---	-----------------------------------	--	---

09.00.00 LEIS SOCIAIS - COMPLEMENTARES

09.01.00	13º SALÁRIO sem os ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS						(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)
09.01.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						1.232,90	1,00	14.794,80	14.794,80

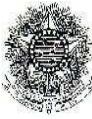


CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013

Processo n. 110.759/2011

Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos (%)	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais básicos (real)
09.02.00	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o 13º SALÁRIO			(17)	(18)	(19) = (17) x (18)	(20)			(21) = (19) x (20)
09.02.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	1.232,90	441,38	12,00	mês	5.296,54
E1 Somatório do subitem LS - 13º salário com os encargos sociais básicos										
							1.674,28			20.091,34
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do 13º salário (real)	Total mensal médio do BDI sobre o 13º (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o 13º (real)
09.03.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre o 13º			(68)	(69)	(70) = (68) x (69)	(71)			(72) = (70) x (71)
09.03.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			26,58	%	1.674,28	445,02	12,00	mês	5.340,28
E VALOR PARCIAL (2) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (E1 + BDI)										
						MENSAL:	R\$ 2.119,30		ANUAL:	R\$ 25.431,62
F VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [soma dos valores parciais 1 e 2 - (D + E)]										
						MENSAL:	R\$ 36.006,44		ANUAL:	R\$ 432.077,27
PREÇO GLOBAL ANUAL: R\$ 432.077,27 (quatrocentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e vinte e sete centavos)										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	5,250	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	0,65	%	TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	8,500	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	3,00	%	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	8,650	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00	%			%	SOBRE O CUSTO DIRETO
SEGUROS E IMPREVISTOS	0,250	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%			%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	GARANTIAS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
	26,58					%	RISCOS	0,250	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R)}{(1 - I)} - 1$							TRIBUTO	RETENÇÃO	
								IR = 0,00		
	$BDI = \frac{(1,05250) (1,01000) (1,08500) (1,00250) - 1}{(1 - 0,00650) - 0,03000 - 0,05000 - 0,00000}$							CSLL = 0,00		
	$BDI = \frac{1,15627 - 1}{0,91350}$							PIS = 0,65		
	$BDI = 1,26575 - 1$							COFINS = 3,00		
	TAXA DO BDI = 26,58 %							ISS = 5,00		
OBSERVAÇÕES:	<p>3 - COEFICIENTE DE CORREÇÃO DA CPMF = 0,82330 % DE RETENÇÃO DO INSS = 11,00 % FATURAMENTO - VALES TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO = 82,00 %</p> <p>4 - INCIDE SOMENTE SOBRE VALORES AGREGADOS (FATURAMENTO - NOTAS FISCAIS DE QQ NATUREZA) PERCENTUAL MÉDIO DE VALORES AGREGADOS = 100,00 %</p>									



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

LEIS SOCIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.00 VARIÁVEIS	
1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000 horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000 dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000 dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000 dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000 dias
1.06 Meses por ano	12,0000 meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000 meses
2.00 CONSIDERAÇÕES	
2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000 meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000 meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000 feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000 %
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000 %
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000 %
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000 %
3.00 LEIS	
3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333 %
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000 dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000 %
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000 dias
4.00 PARÂMETROS DIVERSOS	
4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000 horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333 horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333 horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500 dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375 dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411 dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411 dias
4.08 Semanas por ano	52,1786 semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482 semanas
4.10 Horas por mês	223,2083 horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571 dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304 dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000 horas
5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO	
5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000 horas
6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO	
6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560 horas
6.02 Feriados	105,6000 horas
6.03 Férias	223,2083 horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000 horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000 horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643 horas
7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	1.982,4357 horas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

7.01 Horas médias para base de cálculo		2.455,2917 horas
*** Dados estatísticos		
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	11,85 %
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,11 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	8,24 %



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

D.1	Reincidência de A sobre B	4,24 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	4,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		57,57 %

Observação: O preço global anual constante deste anexo é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

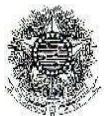
ANEXO N. 7

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 4.2.2 do Anexo n. 3:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXILIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

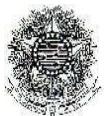
- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 4 do Anexo n. 3 do Edital.

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 8

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

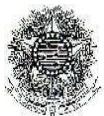
CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

6. CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

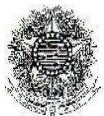
“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

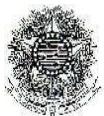
Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do
Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 9

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
99.373	MICROFONE DE MESA/AUDITÓRIO (12581)	***	D-200-E	***
142.639	CONTROLADOR DE AGC (SOM) (12548)	SIMETRIX	421	***
142.640	CONTROLADOR DE AGC (SOM) (12548)	SIMETRIX	421	***
146.236	EQUALIZADOR GRÁFICO (12556)	ALESIS	MEQ-230	S
164.164	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM-9208	***
164.187	PAINEL DE CONTROLE (12529)	LEITCH	32X32P	A9711969
164.188	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	LEADER	408	2017038
164.189	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	LEADER	408	2047039
164.190	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	LEITCH	VIA 32	***
164.191	MATRIZ DE ÁUDIO (12522)	LEITCH	VIA 32	***
164.523	MONITOR FORMA DE ONDA DE SINAIS DE TV (12593)	LEADER	5870 - 525 LINES	2017708
164.524	MONITOR FORMA DE ONDA DE SINAIS DE TV (12593)	LEADER	5870 - 525 LINES	2017709
166.333	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.334	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.335	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.336	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
168.327	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00178487
168.328	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00175987
168.397	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DSV 7200	10161
168.398	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO (12239)	SONY	7015	10168
168.404	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	RADIX	DA1600	6441
168.425	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
168.426	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
168.427	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
169.362	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	LEITCH	MGI 1302N	***
169.712	GERADOR DE EFEITOS ESPECIAIS (TV) (12528)	SONY	DCK-500	10109
169.713	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE500	703270
169.714	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE500	703262
170.037	MATRIZ DE ÁUDIO (12522)	LEITCH	VIA 32X32 A2	9829210



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
170.038	PAINEL DE CONTROLE DA MATRIZ DE ÁUDIO (12523)	LEITCH	RPC-32X32P	9829194
171.287	MODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12541)	GIANTEX FAGA	VHF	704236
177.934	MODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12541)	PICO MACOM	PFAM 500 AGILE	8504659
181.618	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BOSE	802	319110
181.619	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BOSE	802	322534
183.063	MISTURADOR DE SINAIS DE MICROFONES (12553)	SHURE	FP-33	992017941
185.001	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11860
185.002	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11862
185.003	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10840
185.004	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10839
185.005	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10827
185.006	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11856
185.007	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11835
185.008	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10378
185.009	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10837
185.010	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11872
185.011	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11868
185.012	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10268
185.013	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11865
185.014	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11838
185.015	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10821
185.016	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11853
185.021	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507662
185.022	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515338
185.023	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507649
185.024	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512484
185.026	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515345
185.027	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508490
185.028	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507648
185.029	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508487
185.030	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508498



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.031	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2507663
185.032	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508475
185.033	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508466
185.034	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512477
185.035	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512471
185.037	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2513526
185.038	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2513515
185.039	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508480
185.040	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508484
185.041	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508471
185.042	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508472
185.043	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2514943
185.044	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515347
185.047	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513523
185.048	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513525
185.050	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515348
185.051	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513519
185.052	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515342
185.053	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32794
185.054	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32548
185.064	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003425
185.065	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003432
185.066	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003433
185.067	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003436



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.068	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003428
185.071	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003439
185.072	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003429
185.073	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003430
185.074	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003440
185.075	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4B	2000049
185.077	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003435
185.078	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003426
185.079	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	801950
185.080	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	801951
185.081	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	801946
185.082	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	801952
185.083	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	801953
185.084	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	801947
185.094	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32070
185.095	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32071
185.096	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32054
185.097	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	100042
185.098	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	SONY	DA1400	70353
185.104	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304587
185.106	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304594
185.107	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304599
185.108	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550) (16519)	SONY	RCP720	15618
185.109	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550) (16519)	SONY	RCP720	15613
185.110	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550) (16519)	SONY	RCP720	15623
185.111	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10124
185.112	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10059
185.113	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10069



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.114	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10089
185.115	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15087
185.116	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15098
185.117	UNIDADE DE CONTROLE DE CAMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15070
185.118	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	30591
185.121	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800705
185.122	MONITOR DE VÍDEO P PARA BROADCAST (16528)	SONY	PVM20M4	2001618
185.124	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32541
185.138	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11228
185.139	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS3	900935
185.141	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800713
185.146	MESA DE SOM (12562)	SONY	MXP-210	22677
185.148	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	800712
185.149	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	801963
185.150	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800663
185.151	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800709
185.152	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10101
185.153	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10081
185.154	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10092
185.155	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10086
185.156	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10128
185.157	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10076
185.158	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10080
185.159	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10058
185.168	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	PVW2650	14820
185.174	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	100026
185.178	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11226
185.179	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11227
185.180	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10095
185.181	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10087
185.182	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10088



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.183	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10138
185.184	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCPTX7 (16522)	SONY	RCP-TX7	10173
185.185	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCPTX7 (16522)	SONY	RCP-TX7	10165
185.186	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10087
185.187	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10115
185.189	GERADOR DE EFEITOS ESPECIAIS (16524)	SONY	DFS500	12471
185.193	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	***	AFV-801RGB	***
185.197	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	800714
185.224	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS-1P	801962
185.228	MONITOR DE VÍDEO P PARA BROADCAST (16528)	SONY	PVM20M4	2001615
185.229	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4566
185.230	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.231	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4471
185.232	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.233	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6300
185.234	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.235	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30323
185.236	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30351
185.237	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30554



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.238	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30566
185.241	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30547
185.242	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10923
185.246	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17057
185.247	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10811
185.249	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.250	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.251	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	70044
185.255	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	PVW2800	28201
185.256	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15373
185.257	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10144
185.258	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15375
185.259	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10152
185.260	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15374
185.262	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10992
185.263	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17031
185.265	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11192
185.266	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15386
185.268	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11202
185.269	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4574
185.270	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4564
185.271	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6113
185.272	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4479
185.273	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4556
185.274	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4572



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.276	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17038
185.277	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11203
185.279	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 810 A (16537)	SONY	WRR810A	204909
185.280	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15381
185.281	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10121
185.282	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15371
185.283	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10141
185.286	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15377
185.287	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10139
185.288	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16363
185.289	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15274
185.290	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.291	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16390
185.292	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15277
185.293	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.294	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16367
185.295	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15292
185.296	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.297	UNIDADE DE CONTROLE PROGRAMÁVEL EOP41-A (13752)	SONY	EOP-41A	408830
185.298	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110978
185.301	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT-820A	113189
185.302	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT-820A	113188
185.303	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT-820A	113187
185.307	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110980
185.308	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110976
185.309	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110977
185.314	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	200012
185.315	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800699
185.316	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32062



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.317	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800704
185.320	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800662
185.323	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	70002
185.324	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800698
185.326	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	SONY	SMS1P	800711
185.330	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	10306
185.333	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031560
185.334	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031574
185.335	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031756
185.336	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010613
185.337	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010603
185.338	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010617
185.339	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17040
185.343	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17035
185.346	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17067
185.349	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17047
185.351	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17039
185.355	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10101
185.356	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10114
185.357	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11201



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

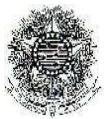
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.360	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30545
185.361	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30326
185.363	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6297
185.364	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6301
185.365	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6121
185.368	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10119
185.369	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10083
185.372	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111419
185.375	DIVISOR DE ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO, WD 820 A (16538)	SONY	WD820A	101228
185.378	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.390	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	***
185.391	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	***
185.392	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	***
185.395	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.397	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.398	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.399	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.400	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.401	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.402	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.403	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.405	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.406	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.407	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.408	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
185.409	MICROFONE (12576)	SONY	C-48	***
185.410	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.427	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.428	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.429	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.430	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.431	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.432	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.433	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.434	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.435	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.436	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.437	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.438	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
186.070	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.071	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.072	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.073	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.074	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.075	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.076	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.077	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.078	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.079	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.080	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.081	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.082	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.083	LOUDNESS MONITOR (12533)	DORROUGH	40 A 2	***
186.084	LOUDNESS MONITOR (12533)	DORROUGH	40 A 2	***
186.283	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.284	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.285	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
186.286	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.287	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.288	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.289	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.290	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.291	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.292	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.293	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.294	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.295	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.297	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.298	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.299	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.300	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.301	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.302	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.303	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
186.305	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
186.306	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
189.460	LINK DE RF P/ VÍDEO E ÁUDIO (15142)	TRANGO	VTX 2500	00001495
189.461	LINK DE RF P/ VÍDEO E ÁUDIO (15142)	TRANGO	VTX 2500	00001556
189.462	LINK DE RF P/ VÍDEO E ÁUDIO (15142)	TRANGO	VTX 2500	***
191.732	OSCILOSCÓPIO (12740)	TEKTRONIX	TDS-360	BO18203
191.735	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.737	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.738	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.739	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.741	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.742	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.743	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.746	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.747	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.750	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
191.751	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.752	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.810	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.810	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEM	MAR 420	SEM Nº DE SÉRIE
191.811	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.811	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEM	MAR 420	SEM Nº DE SÉRIE
191.812	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.812	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEM	MAR 420	SEM Nº DE SÉRIE
191.813	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.813	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEM	MAR 420	SEM Nº DE SÉRIE
194.989	GERADOR DE ÁUDIO (12527)	POTOMAC	AG51	2096
194.990	ANALISADOR DE ÁUDIO (13749)	POTOMAC	AG51	2059
195.134	CHAVEADOR (12211)	ATEN	CS 1004	03-160041LJ0006
195.135	CHAVEADOR (12211)	ATEN	CS 1004	03-160041LJ0001
196.031	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.032	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.033	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.034	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.035	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.036	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.037	CARTÃO PROFISSIONAL DE ESCALA DE CINZA (17054)	***	PADRÃO ETA DE 9STEPS	***
196.038	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.039	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.040	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.041	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.042	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.043	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP__ - DE AUDIO	***
196.666	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	TEAC	X300	700270
196.668	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	TEAC	X300R	750154
199.624	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-2000	101239
199.625	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-2000	101058
200.085	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM 14M4U	2022117



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
200.086	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM 14M4U	2022121
202.802	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	LG	CP 14K40	201AZ10361
202.803	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	LG	CP 14K40	201AZ09825
203.781	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	INTELBRÁS	CP-20 COM TECLADO	***
205.169	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	SEMP TOSHIBA	TV2090	AAO91743
205.234	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	PVM-20N6U	6004995
205.776	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-S16AS	03360
206.901	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.902	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.903	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.904	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.905	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.906	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.907	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISER	HMD281-13	***
206.908	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.909	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.910	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.911	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.912	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.913	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.914	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.915	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.916	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.917	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
209.790	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	21PT838A	***
209.791	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	LEITCH	VIA 32X32V	***
209.792	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)	VIDEOMART	VM-120PN	***
209.793	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)	VIDEOMART	VM-120PN	***
209.796	SEQUENCIAL DE VÍDEO (12604)	PROSTAR	PS-1610M	***
209.797	CHAVEADOR (12211)	TECNEC	PS W-12AB	***
209.801	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039932	PICO MACOM	MPS-PSF	13039932
209.801	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039933	PICO MACOM	MPS-PSF	13039933
209.801	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039943	PICO MACOM	MPS-PSF	13039943



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919705	PICO MACOM	MPS-PSF	13919705
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919714	PICO MACOM	MPS-PSF	13919714
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919742	PICO MACOM	MPS-PSF	13919742
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919756	PICO MACOM	MPS-PSF	13919756
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919863	PICO MACOM	MPS-PSF	13919863
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919867	PICO MACOM	MPS-PSF	13919867
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919869	PICO MACOM	MPS-PSF	13919869
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919887	PICO MACOM	MPS-PSF	13919887
209.801	DEMODULADORDE ÁUDIO E VÍDEO NºS: 13919888	PICO MACOM	MPS-PSF	13919888
210.625	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095069
210.626	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095076
210.627	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095134
210.628	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC092956
213.656	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	4S	AFV-801 RGB A.	2542
213.751	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002775
213.752	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002948
213.753	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	003050
213.754	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002785
213.755	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	D18A	03402
213.756	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	D18A	03403
213.757	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-D15V	03501
213.758	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-D15V	03501
213.759	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-8AV	03502
213.760	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-8AV	03503
216.664	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	ADA	216	B501
216.666	DISTRIBUIDOR DE AUDIO (12544)	ADA	213	B503
216.674	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.675	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.676	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.677	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.678	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.679	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.680	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
216.724	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	491
216.726	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	444
216.727	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	488
216.729	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	1101
216.731	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	490
216.735	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	475
219.767	SÍNCRONIZADOR DE QUADROS (18932)	TEKTRONICS		
219.768	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)			
219.769	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)			
219.770	COMUTADOR (18928)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	SEM Nº DE SÉRIE
219.771	MODULADOR (18929)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	004FLH6D4598
219.772	MODULADOR (18929)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	004FLH6D4596
219.821	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE DIVISORES/EXTENSORES DE SINAIS DE VÍDEO (15562)	WLLIAMS SOUD	PPA T35	A2884
219.822	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE DIVISORES/EXTENSORES DE SINAIS DE VÍDEO (15562)	WLLIAMS SOUD	PPA T35	A2883
219.823	OSCILOSCOPIO (CFP) (12800)	TEKTRONIX	WFM 601M	B024415
219.824	OSCILOSCOPIO (CFP) (12800)	TEKTRONIX	WFM 601M	B024416
219.826	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	FLORIPA	CGSUPRME 0022304	DT154XBN909605ST
219.827	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	FLORIPA	CGSUPRME 0022304	DT154XBN909125N
219.972	TELDA DE PROJEÇÃO (12991)	IEC	VISOGRAF	***
219.973	TELDA DE PROJEÇÃO (12991)	IEC	VISOGRAF	***
219.995	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	STUDIO R ELETRÔNICA	250	420
219.996	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	STUDIO R ELETRÔNICA	250	419
220.057	MONITOR DE PLASMA (16251)	PHILIPS	42FD9953/17S	HCO51600
220.069	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.070	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.071	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.072	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA	MOTOROLA	***	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
	RÁDIO (12513)			
220.073	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.111	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO-R	Z-1000	1061
220.112	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO-R	Z-1000	1057
220.113	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO-R	Z-1000	1062
220.119	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC142295
220.120	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC142369
220.160	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.161	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.162	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.208	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA010936
220.210	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011788
220.211	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011083
220.212	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011796
220.214	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011802
220.215	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA012183
220.216	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011792
220.248	ANTENA PARABÓLICA (16473)	MEGASET	2600	***
220.249	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	SKARDIN	SK-2000S	TIU99043091
220.250	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	ZINWELL	ZDX7100	DSKT02021887
220.276	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	HITACHI	CP-S318	RT4G008859
220.277	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	HITACHI	CP-S318	RT4F007657
220.306	REPRODUTOR DE COMPACT DISC (12590)	PIONEER	CDJ-100S	DCMP015365UC
220.307	REPRODUTOR DE COMPACT DISC (12590)	PIONEER	CDJ-100S	DCMP015346UC
220.308	MESA DE SOM (12562)	PIONEER	DJM-500	CKNN022387UC
220.349	GRAVADOR/REPRODUTOR DE MINI DISC (12574)	TASCAM	MD-801RMKII	470029
220.431	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	TECLAR	TEC 205 POT	04-G00800069
220.432	LINK DE RF P/ VÍDEO E ÁUDIO (15142)	TECLAR	TEC 206_POT	04-G01000033
220.433	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	TECLAR	TEC 202_POT	04-G00100106
220.435	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	WF	W-636	***
220.437	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB55753	040512-01
220.438	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB55753	04-0512-02
220.440	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.441	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
220.442	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.443	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.444	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.445	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.446	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.447	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.448	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.449	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.450	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.451	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.452	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.453	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.454	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.455	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198985
220.456	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198986
220.457	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198997
220.458	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198993
220.459	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198987
220.460	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198989
220.461	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198992
220.462	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198996
220.463	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198994
220.464	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198998
220.465	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198988
220.466	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198991
220.467	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A1989995
220.468	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198990
220.469	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198894
220.470	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	CS-222	734514
220.471	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	CS-222	734513
220.472	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738454
220.473	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738446
220.474	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738448



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
220.475	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738449
220.476	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738450
220.477	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738447
220.478	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738451
220.479	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	***
220.480	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	***
220.481	MATRIZ DE COMUNICAÇÃO (16602)	CLEAR COM	COMPACT 72	***
220.481	CARTÃO ANALÓGICO	CLEAR COM	MVX-A8	SEM Nº DE SÉRIE
220.481	CARTÃO ANALÓGICO	CLEAR COM	MVX-A8	SEM Nº DE SÉRIE
220.481	CARTÃO ANALÓGICO	CLEAR COM	MVX-A8	SEM Nº DE SÉRIE
220.481	CARTÃO ANALÓGICO	CLEAR COM	MVX-A8	SEM Nº DE SÉRIE
220.482	BASTIDOR PARA MÓDULOS DE INTERFACE (16606)	CLEAR-COM	IMF-03	***
220.483	BASTIDOR PARA MÓDULOS DE INTERFACE (16606)	CLEAR-COM	IMF-03	***
220.484	PAINEL DE ENTRADA E SAÍDA (16603)	CLEAR-COM	JFB-104	***
220.485	PAINEL DE ENTRADA E SAÍDA (16603)	CLEAR-COM	JFB-104	***
220.492	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726042
220.493	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726040
220.494	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726041
220.495	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726043
220.496	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735353
220.497	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735348
220.498	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735352
220.499	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735347
220.500	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735349
222.531	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735350
222.532	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735346
222.533	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735351
222.584	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.585	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.586	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.587	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.588	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.589	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
222.590	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.591	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.592	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.593	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.594	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.595	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.596	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.597	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.598	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.599	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.600	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	18 POL	***
222.601	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	18 POL	***
222.602	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.603	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.604	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.605	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.606	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.607	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.608	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.609	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.610	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.611	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.612	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.613	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.614	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.615	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.616	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.700	GRAVADORA DE DVD (12630)	LG	GSA-4081B	101ZA127622
222.832	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	MAGNA SCIEINTIFYL	4:2:2	MG0269CT
222.833	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	MAGNA SCIEINTIFYL	4:2:2	MG0160EL
222.834	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	MAGNA SCIEINTIFYL	4:2:2	MG0220DH
222.835	DECODIFICADOR DE VÍDEO (16526)	VIDEMART	VM-65NT	3627
222.836	DECODIFICADOR DE VÍDEO (16526)	VIDEO MART	VM-65NT	3376



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
222.837	DECODIFICADOR DE VÍDEO (16526)	VIDEOMART	VM-65NT	NÃO LEGÍVEL
222.845	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.846	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.847	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.848	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.849	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.850	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.851	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.852	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.995	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO	Z1000	1056
223.051	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020053
223.052	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020050
223.053	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020011
223.054	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020044
223.055	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.056	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.057	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.058	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.121	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040819
223.122	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040818
223.123	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040806
223.124	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040808
223.126	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040805
223.161	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.162	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.163	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.164	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.165	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.166	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.167	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.168	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.169	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.170	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
223.171	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.172	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.173	MICROFONE (12576)	SHURE	PG52	
223.174	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.175	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.176	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.177	MICROFONE (12576)	SHURE	PG81	
223.178	MICROFONE (12576)	SHURE	PG81	
227.936	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	STUDIO	SKY SOUND BASS	801
227.938	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO (14187)	4S	DVA 16S	3203
227.939	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO (14187)	4S	DVA 16S	3204
227.944	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CINERAL	TC 1470	TC147113420400006668
228.213	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALIGHT 2	55394
228.214	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALIGHT 2	55395
228.247	MESA DE SOM (12562)	YAMAHA	DM 1000	J101064
228.247	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL PARA CONSOLE.	YAMAHA	**	
228.264	MONITOR DE VÍDEO (13813)	DELL	P1230	CN0R3511478034C7062 N
228.289	MICROFONE (12576)	ELETRO-VOICE	ENG-618 (VARA DE BOOM) ANTIMÔNIO.	
228.290	MICROFONE (12576)	ELETRO-VOICE	ENG-618 (VARA DE BOOM) ANTIMÔNIO.	
231.739	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12535)	PICO-MACOM	PFAD900CS	P122632319
231.939	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3042718
231.940	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3040148
231.941	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3040205
232.290	SISTEMA TRAVELLING (17456)	MATTEDI		
232.437	CONVERSOR DE VÍDEO PARA TELEPROMPTER (19452)	Z9	CM-340	200411150024
232.438	MESA DE COMANDO MODULAR PARA CONTROLE DE DIMMERIZAÇÃO (17158)	ETC	EXPRESS 48/96	100507542001
232.438	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E PROGRAMAÇÕES (NF 22197 04/03/2005)	ETC	U10010	
232.438	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E	ETC	U10010	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
	PROGRAMAÇÕES (NF 22197 04/03/2005)			
232.441	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E PROGRAMAÇÕES (17153)	ETC	SEM MODELO	
232.442	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.443	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.444	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.445	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.448	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.449	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.450	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.451	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.452	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.453	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.454	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.455	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.456	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.457	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.458	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.459	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.460	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.461	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.462	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.463	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.464	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.465	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.466	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.467	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	LTM	LT 650W	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
	(12616)			
232.468	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.469	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.470	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.471	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.472	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.473	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.474	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.475	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.476	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.477	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.480	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.481	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.482	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.483	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.484	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.485	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.488	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.489	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.490	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.491	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.492	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.493	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.494	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.495	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.496	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.497	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.498	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.499	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.504	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
232.505	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.506	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.507	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.508	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.509	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.510	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.511	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.512	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.513	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.514	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.515	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
233.328	RECEPTOR (12511)	SHURE	PGX4	0412050773
233.328	MICROFONE	CONTRYMAN	WCE6T	21520423
233.329	RECEPTOR (12511)	SHURE	PGX4	0412050776
233.329	MICROFONE	CONTRYMAN	WCE6T	21520422
233.330	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	SHURE	PSM200	1027040283
233.330	FONE DE OUVIDO	SHURE	E2	SEM Nº DE SÉRIE
233.331	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	SHURE	PSM200	0210050761
233.384	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-PD170	
233.385	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-PD170	
233.386	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	
233.387	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	
233.388	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SHURE	PGX1	012050773
233.389	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SHURE	PGX1	0412050776
233.390	RECEPTOR (12511)	SHURE	P2R-H2	1027040283
233.391	RECEPTOR (12511)	SHURE	P2R-H2	0210050761
233.586	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	MATTEDI	M3A-01	
234.065	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR570WSL	15379
234.065	LENTE	CANON	YH19XBKRS	60319306
234.066	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR570WSL	15299
234.066	LENTE	CANON	YH19XBKRS	60319306



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
234.068	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2071
234.069	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2086
234.071	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24729
234.072	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24726
234.073	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24727
234.077	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11448055
234.078	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11456570
234.079	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11449967
234.080	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11456562
234.081	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.082	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.083	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.084	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.085	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.086	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.087	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.088	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM Nº DE SÉRIE
234.091	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11535
234.092	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11526
234.093	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11524
234.094	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11534
234.095	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11532
234.096	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11525
234.100	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	BFS700A	10534
234.107	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	81494
234.108	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814515
234.109	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814514
234.110	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814495
234.111	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814511
234.112	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814512
234.113	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814513
234.114	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814492
234.115	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814493
234.116	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814491



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
234.117	MONITOR DE PLASMA (16251)	SONY	PFM50C1	2003988
234.118	MONITOR DE PLASMA (16251)	SONY	PFM50C1	2004002
234.119	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007296
234.120	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007164
234.121	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007166
234.122	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007168
234.123	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007430
234.124	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007170
234.125	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103137
234.126	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103785
234.127	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103842
234.128	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000439
234.129	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103779
234.131	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000634
234.133	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000624
234.134	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000194
234.135	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000612
234.136	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000453
234.137	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000462
234.138	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000451
234.139	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000560
234.140	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.141	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.142	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.143	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000557
234.144	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000559
234.145	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000437
234.146	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	SEM Nº DE SÉRIE
234.147	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000438
234.148	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007163
234.149	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007171
234.150	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103781
234.151	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	800506
234.152	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	SRPV110	800286
234.153	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	SRPV110	800300
234.154	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	800510
234.155	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (20814)	SONY	AMS100	12194



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
234.155	MÓDULO DE ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO	SONY	BKAM101	SEM Nº DE SÉRIE
234.156	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001181
234.157	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (20814)	SONY	AMS100	13009
234.158	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	200619
234.159	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12388
234.160	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12564
234.161	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800339
234.162	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000623
234.163	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000603
234.164	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103823
234.165	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103789
234.166	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007167
234.167	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007431
234.168	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007162
234.169	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007140
234.170	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001175
234.171	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103481
234.172	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000641
234.173	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000619
234.174	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101452
234.175	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103784
234.176	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103788
234.177	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103783
234.178	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	DMXP01	800315
234.179	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000622
234.180	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000608
234.181	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101449
234.182	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	HDSX3600	10241
234.183	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18357
234.184	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18351
234.185	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18359
234.187	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18354
234.189	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800337
234.190	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800323
234.191	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800347
234.192	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12390



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
234.193	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12561
234.194	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12563
234.197	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001166
234.198	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001172
234.200	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001178
234.747	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	LEITCH	MGI-3901	05LHTI4003A
234.748	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	TEKTRONIX	TSG-95	B032817
234.932	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	LINEAR	MF9909	131
234.933	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	LINEAR	MF9909	130
234.934	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	D7G00P5	71
234.935	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	D7G00P5	72
234.936	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB1400TL	05236502
234.937	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB1400TL	05236501
234.938	GUIA DE ONDA/ALIMENTADOR DE ANTENA (18201)	IDEAL	F137PC0360CC	
234.939	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	IDEAL	F137PC0360CC	
234.940	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BEHRINGER	B2031A	
234.941	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BEHRINGER	B2031A	
234.986	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	M-ÁUDIO	DELTA 1010	
234.994	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA (18204)	ALTO	DI1 DIRECT BOX	604011512
234.995	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA (18204)	ALTO	DI1 DIRECT BOX	604011493
234.998	MONITOR AMPLIFICADO DE PALCO (18054)	STANER	VS-400A	147Z
234.999	MONITOR AMPLIFICADO DE PALCO (18054)	STANER	VS-400A	148Z
235.104	PROCES. SINAL DE VÍDEO PARA MULTIVISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (18208)	MIRANDA	KALEIDO ALTO AD	06869916359015
235.105	CONTROLE REMOTO (18209)	MIRANDA	KALEIDO-RCP	022999-16499019
235.106	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.107	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.108	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.109	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.110	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.111	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU135	
235.118	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

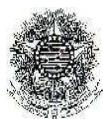
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
235.119	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.120	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.121	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.122	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.123	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.124	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.125	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.128	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.129	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.130	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.131	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.132	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.133	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.134	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.135	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.144	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901207
235.145	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901237
235.146	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901224
235.147	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601507
235.148	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601516
235.149	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601504
235.216	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO (12239)	FLORIDA	LUMYON	000-637-011001-103
235.217	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	FLORIDA	LUMYON	000-637-01001-1003
235.218	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPRW45294
235.219	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPRW45270
235.220	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45293



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
235.221	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPHG45225
235.222	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45269
235.223	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45221
235.224	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPJP45244
235.225	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPED45260
235.226	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPYR45274
235.227	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPLC45232
235.228	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPVH45271
235.645	TECLADO MUSICAL (13308)	ROLAND	FANTOM X8	ZT67495
236.002	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DVGA 140	
236.003	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DVGA 140	
236.004	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DVGA 140	
236.005	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DS14	
236.006	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DS14	
236.007	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DS14	
236.008	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCORTEC	DS14	
236.009	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070051
236.010	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070023
236.011	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070020
236.012	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070057
236.013	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070021
236.014	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070054
236.015	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070053
236.016	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070025
236.017	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070024
236.018	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070055
236.019	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070052
236.039	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	UVW 1600	17394
236.040	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111411
236.041	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1600	110403
236.042	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111206
236.043	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO	SONY	DSR 1800	111201



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
	(15564)			
236.044	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1600	110376
236.045	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111208
236.046	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111205
236.047	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE 500	704233
236.048	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111204
236.049	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO (DSKT40)	704433
236.050	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SACHTLER	SAC1860P	18P12903
236.051	ADAPTADOR PARA DXC E DSR1	SONY	P/ CACHE 101	SEM Nº DE SÉRIE
236.052	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D35	110116
236.053	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	PROMAX	DA-MAX (VAIO=AD2)	SEM Nº DE SÉRIE
236.054	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	PRUPLE	CO 02440
236.055	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE 500	704223
236.368	ARMÁRIO DE DIMMER (17617)	ETC	SEM MODELO	
236.369	ARMÁRIO DE DIMMER (17617)	ETC	DR12	
236.370	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.371	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.372	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.373	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.374	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.375	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.376	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.377	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.378	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.379	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.380	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.381	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
236.382	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.383	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.384	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.385	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.386	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.387	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.388	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.389	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.390	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.391	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.392	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC	SMARTFADE 1248	343000079
236.393	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC	SMARTFADE 1248	42079
237.413	REFLETOR PARA REBATIMENTO DE LUZ (18712)	LOWEL	V-LIGHT	
237.414	REFLETOR PARA REBATIMENTO DE LUZ (18712)	LOWEL	V-LIGHT	
237.415	TRIPÉ PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (17619)	LOWEL	KS STAND	
237.416	TRIPÉ PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (17619)	LOWEL	KS STAND	
238.104	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01360
238.105	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01349
238.106	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01369
238.107	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01335
238.108	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01354
238.109	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01340
238.110	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01350
238.111	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01366
238.112	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01339
238.113	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01334
238.114	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01800
238.115	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	LM01364
238.116	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01356



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
238.117	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01346
238.118	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01338
238.119	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	MSP-3	UM01347
238.120	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220899776
238.121	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220913124
238.122	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220913125
238.123	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220889775
238.124	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	IMPOSSÍVEL DE LER
238.125	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPB3-14MKIVNS/2X48	220775224
238.126	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPB3-14MKIVNS/2X48	220775225
238.127	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.128	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.129	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.130	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.131	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.208	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	SEM MODELO	
238.209	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	"	
238.210	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	"	
238.211	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	"	
238.214	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284895F6C
238.214	CONTROLE REMOTO	GRADIENTE	CR-203	
238.215	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284893F6C
238.215	CONTROLE REMOTO	GRADIENTE	CR-203	
238.216	CONTROLE REMOTO	GRADIENTE	D-203	
238.216	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284894F6C
238.217	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284892F6C
238.217	CONTROLE REMOTO	GRADIENTE	CR-203	
238.598	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.599	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.600	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.601	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
238.661	CONVERSOR DE VÍDEO PARA TELEPROMPTER (19452)	Z9	CM-340	200411150025
238.817	MODULADOR ÁGIL DE ÁUDIO E VÍDEO (18667)	PICO MACOM	PFAM860MT	9606939
239.265	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.266	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.267	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.268	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.269	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.270	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.271	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.272	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.273	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.274	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.275	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.276	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.277	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.278	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.279	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.280	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.281	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.282	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.283	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.284	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
240.758	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOTEC	DVGA 140	611010
240.759	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOTEC	DVGA 140	Z85903
240.760	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOTEC	DVGA 140	611011
240.763	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658033
240.764	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657436
240.765	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149653028
240.766	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-14965734
240.767	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658336
240.768	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657941
240.769	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657938



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
240.770	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657335
240.771	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149653129
240.772	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657537
240.773	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658841
240.774	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149659135
240.776	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658942
240.777	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149659034
240.778	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658437
240.779	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652936
240.780	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658134
240.781	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658639
240.782	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-14965825
240.783	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658538
240.784	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657638
240.785	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657840
240.786	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652532
240.787	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652734
243.276	GRAVADORA DE DVD (12630)	LG	GSA-H12N	610ZAMG098219
243.339	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3355/BK	HC010623105923
243.340	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3380/78	HC010722079637
243.345	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCORTEC(CYP)	CM-347	200602210004
243.346	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCORTEC(CYP)	CM-347	200602210004
243.347	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCORTEC(CYP)	CM-347	200602210002
243.348	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCORTEC(CYP)	CM-347	200602210009
243.349	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCORTEC(CYP)	CM-347	20060221006
243.808	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00311
243.809	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00312
244.161	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18371
244.162	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18358
244.163	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000618
244.164	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103780
244.165	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103157



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

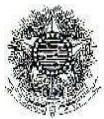
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
244.166	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103787
244.167	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103635
244.168	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103158
244.169	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103584
244.170	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	200194
244.171	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101456
244.172	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101453
244.173	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	BKSR3220	10888
244.174	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12417
244.175	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12389
244.176	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12562
244.177	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800343
244.194	CODIFICADOR/DECODIFICA DOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040056
244.195	CODIFICADOR/DECODIFICA DOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040017
244.196	SERVIDOR DE VÍDEO (17150)	SONY	DVFS2000CTRL	KONU10260806
244.197	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	DSF2000ST36/SI	SEM Nº DE SÉRIE
244.201	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO-DSKT50	SEM Nº DE SÉRIE
244.202	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	VAIO-CP1	SEM Nº DE SÉRIE
244.203	CODIFICADOR/DECODIFICA DOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040058
244.204	CODIFICADOR/DECODIFICA DOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	IMPOSSÍVEL DE LER
244.205	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO-DSKT50	SEM Nº DE SÉRIE
244.206	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	VAIO-CP1	SEM Nº DE SÉRIE
244.207	CODIFICADOR/DECODIFICA DOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040113
244.394	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4765
244.396	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2-MMA88
244.399	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4793
244.402	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2A-0741



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

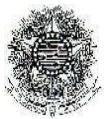
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
244.409	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4748
244.413	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4789
244.414	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4791
244.440	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P3998
244.450	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2-XY439
244.478	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 171 TFT 9227 - AC1	V2P4846
244.563	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	9227-AC1-17"	V2A1779
244.565	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	9227-AC1-17"	V2A1001
245.804	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-450WSL	12066
245.804	LENTE CANON	CANON	DXF/801	60815850YJ20X8.5B4KRS
245.805	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BC-L70	103229
245.807	MICROFONE (12576)	SONY	ECM77B	834487
245.843	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.844	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.845	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.846	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.847	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.848	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.849	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.850	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.851	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.852	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.853	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.854	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.855	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.856	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

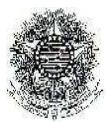
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
245.857	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.858	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.859	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.860	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.861	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.862	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.863	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.864	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.865	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.866	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.867	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.868	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.869	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.870	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.871	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.872	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
246.093	TELEVISOR POLICROMÁTICO COM TELA DO TIPO PAINEL DE PLASMA (15563)	GRADIENTE	PLT42 PLASMA	57V205908AGJ
246.105	MODULADOR (18929)	LINEAR	FAMOD01	JE280
246.106	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	TX (TRANSMISSOR) FAT7G03P2	JK200
246.107	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.107	FREEDER DE MICROONDAS	LINEAR	AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.108	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	LINEAR	WF PROFISSIONAL 3003/ FT669	SEM Nº DE SÉRIE
246.109	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	LINEAR	WF PROFISSIONAL 3003/ FT669	SEM Nº DE SÉRIE
246.110	DEMODULADOR (18931)	LINEAR	FAMOD01	JF262
246.111	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	RX (RECEPÇÃO) FAR7G0000	JB264
246.112	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.112	FREEDER DE MICROONDAS	LINEAR	AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.249	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101211CC
246.250	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101215CC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
246.251	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101204CC
246.252	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101193CC
247.570	DUPLICADORA DE MÍDIA (16373)	PIONNER WYTRON	GRAVADORA DE CD E DVD	SEM Nº DE SÉRIE
247.571	DUPLICADORA DE MÍDIA (16373)	PIONNER WYTRON	GRAVADORA DE CD E DVD	SEM Nº DE SÉRIE
247.796	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ11473
247.797	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12046
247.798	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ11513
247.799	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12043
249.060	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ13626
249.311	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12034
249.454	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	V2A-1017
249.467	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12603
249.469	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12026
249.470	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12211
249.471	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ10705
249.472	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ11602
249.473	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ11608
249.474	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM- THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12156



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
249.475	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ11486
249.476	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ12000
249.477	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ10710
249.517	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE
249.518	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE
250.520	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ17002
250.698	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ19119
250.759	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	D153A	VF-27690
250.763	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ17035
250.767	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ17239
250.768	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ17437
250.948	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ17542
252.354	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	GRASS VALLEY	DIGITAL - SD150C	SEM Nº DE SÉRIE
253.000	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ19592
253.047	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ20727
253.100	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ20688
253.239	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ20976
253.241	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	9227-AC1-17"	V1L3746



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
253.242	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LENOVO (IBM-THINKCENTRE)	L 1529415 - AB8	VZ21042
254.063	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-CC-100-RPS	116127
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VTR 2ATR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VTR 2ATR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VTR 2ATR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDT2DAT1ETR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDT2DAT1ETR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDT2DAT1ETR-A1/A3M-SC-IC	
254.063	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDT2DAT1ETR-A1/A3M-SC-IC	
254.064	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116122
254.064	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VRT 2ART-A3M/A1-SC-IC	
254.064	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VRT 2ART-A3M/A1-SC-IC	
254.065	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116119
254.065	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VRT 2ART-A3M/A1-SC-IC	
254.065	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1VRT 2ART-A3M/A1-SC-IC	
254.066	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116728



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
254.066	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDR2DAR1ERT-A3M/A1-SC-IC	
254.067	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116121
254.067	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDT2DAT1ETR-A1/A3M-SC-IC	
254.117	OSCILOSCOPIO (12740)	MINIPA	MO 10 02 (2 CANAIS)	MO110200102
254.122	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811529
254.123	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811535
254.124	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811536
254.125	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811526
254.126	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811539
254.127	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811528
254.132	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.133	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.134	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.135	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.136	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.137	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.138	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.139	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.140	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.141	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM Nº DE SÉRIE
254.264	MONITOR DE FORMA DE ONDA (18927)	LEADEGEN	LV 5100DE	4057457
254.265	MONITOR DE FORMA DE ONDA (18927)	LEADEGEN	LV 5100DE	4627299
254.273	SWITCHER PORTÁTIL DE VÍDEO (20250)	SONY	AWS-500	13914
255.731	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BEHRINGER	B2031A	N0711264252
255.732	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	BEHRINGER	B2031A	N0711265252
256.238	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0042
256.239	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0046
256.240	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0053
256.241	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0043
256.242	CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO (18055)	YAMAHA	01V96	VTANX01071



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
256.243	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA GUITARRA (20809)	BEHRINGER	DI100I	SEM Nº DE SÉRIE
256.244	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA GUITARRA (20809)	BEHRINGER	DI100I	SEM Nº DE SÉRIE
256.245	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.246	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.247	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.248	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.522	AMPLIFICADOR HÍBRIDO (12540)	EXPANDER	ATX200C	SEM Nº DE SÉRIE
256.523	AMPLIFICADOR HÍBRIDO (12540)	EXPANDER	ATX200C	SEM Nº DE SÉRIE
256.762	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L706 A
256.763	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L701 A
256.764	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L783 A
256.765	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L710 A
256.766	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L730 A
256.767	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L778 A
256.768	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L781 A
256.769	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L703 A
256.770	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L724 A
256.771	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L700 A
257.010	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	16332
257.011	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.012	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	
257.013	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	16331
257.014	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	10475
257.015	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	10474
257.016	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRODUTOR DE VÍDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.016	ADAPTADOR PARA UNIDADES DE RACK	SONY	RMM-10/1 WW ADAPTADOR PARA RACK 19	SEM Nº DE SÉRIE
257.016	PLACA PARA GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	SONY	DSR-1801=C2SYM PLACA DE ENTRADA E SAÍDA-SDI/AES/EBU	SEM Nº DE SÉRIE
257.017	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRODUTOR DE VÍDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.017	PLACA PARA GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	SONY	DSR-1801=C2SYM PLACA DE ENTRADA E SAÍDA-SDI/AES/EBU	SEM Nº DE SÉRIE
257.017	ADAPTADOR PARA UNIDADES DE RACK	SONY	RMM-10/1 WW ADAPTADOR PARA RACK 19	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.018	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRODUTO R DE VÍDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.018	PLACA PARA GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	SONY	DSR-1801=C2SYM PLACA DE ENTRADA E SAÍDA- SDI/AES/EBU	SEM Nº DE SÉRIE
257.018	ADAPTADOR PARA UNIDADES DE RACK	SONY	RMM-10/1 WW ADAPTADOR PARA RACK 19	SEM Nº DE SÉRIE
257.019	PLACA PARA GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL	SONY	DSR-1801=C2SYM PLACA DE ENTRADA E SAÍDA- SDI/AES/EBU	SEM Nº DE SÉRIE
257.019	ADAPTADOR PARA UNIDADES DE RACK	SONY	RMM-10/1 WW ADAPTADOR PARA RACK 19	SEM Nº DE SÉRIE
257.019	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A= C2UC7 GRAVADOR/REPRODUTO R DE VÍDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	150336
257.020	DEMULTIPLEXADOR DE ÁUDIO/VÍDEO (22831)	SONY	BKPF-L606	IMPOSSIBILIDADE DE LER
257.020	DEMULTIPLEXADOR DE ÁUDIO/VÍDEO (22831)	SONY	BKPF-L606	IMPOSSIBILIDADE DE LER
257.020	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	18357
257.020	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.642/2SYM PLACA DO CODIFICADOR DE VIDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.020	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.641/2SYM PLACA DO DECODIFICADOR DE VIDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.020	MULTIPLEXADOR DE SINAIS DE P/ SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	SONY	BKPF-L605/2 SYM MULTIPLEXADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	SEM Nº DE SÉRIE
257.020	DEMULITPLEXADOR DE SINAIS (DEMODULADOR)	SONY	BKPF-L605/2 SYM ÁUDIO/VÍDEO DEMULITPLEXER	SEM Nº DE SÉRIE
257.020	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-L612/2 SYM PLACA DO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO DIGITAL	SONFJDWQ313260
257.020	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L751/3 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO A/D	SEM Nº DE SÉRIE
257.020	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L752/2 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO D/A	SEM Nº DE SÉRIE
257.021	DEMULITPLEXADOR DE ÁUDIO/VÍDEO (22831)	SONY	BKPF-L606	IMPOSSIBILIDADE DE LER
257.021	DEMULITPLEXADOR DE ÁUDIO/VÍDEO (22831)	SONY	BKPF-L606	IMPOSSIBILIDADE DE LER
257.021	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	
257.021	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.642/2SYM PLACA DO CODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.021	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.641/2SYM PLACA DO DECODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.021	MULTIPLEXADOR DE SINAIS DE P/ SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	SONY	BKPF-L605/2 SYM MULTIPLEXADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	SEM Nº DE SÉRIE
257.021	DEMULITPLEXADOR DE SINAIS (DEMODULADOR)	SONY	BKPF-L605/2 SYM ÁUDIO/VÍDEO DEMULITPLEXER	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.021	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-L612/2 SYM PLACA DO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO DIGITAL	SONFJDWQ313260
257.021	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L751/3 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO A/D	SEM Nº DE SÉRIE
257.021	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L752/2 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO D/A	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	18371
257.022	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.642/2SYM PLACA DO CODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.641/2SYM PLACA DO DECODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	MULTIPLEXADOR DE SINAIS DE P/ SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	SONY	BKPF-L605/2 SYM MULTIPLEXADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	DEMULITPLEXADOR DE SINAIS (DEMODULADOR)	SONY	BKPF-L605/2 SYM ÁUDIO/VÍDEO DEMULITPLEXER	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-L612/2 SYM PLACA DO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO DIGITAL	SONFJDWQ313260
257.022	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L751/3 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO A/D	SEM Nº DE SÉRIE
257.022	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L752/2 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO D/A	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.023	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	
257.023	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.642/2SYM PLACA DO CODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.023	PLACA DE DECODIFICADOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-1.641/2SYM PLACA DO DECODIFICADOR DE VÍDEO NTSC/PAL	SEM Nº DE SÉRIE
257.023	MULTIPLEXADOR DE SINAIS DE P/ SISTEMA DE TV DIGITAL DO PADRÃO BRASILEIRO (ISDTV)	SONY	BKPF-L605/2 SYM MULTIPLEXADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	SEM Nº DE SÉRIE
257.023	DEMULITPLEXADOR DE SINAIS (DEMODULADOR)	SONY	BKPF-L605/2 SYM ÁUDIO/VÍDEO DEMULITPLEXER	SEM Nº DE SÉRIE
257.023	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	SONY	BKPF-L612/2 SYM PLACA DO DISTRIBUIDOR DE VÍDEO DIGITAL	SONFJDWQ313260
257.023	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L751/3 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO A/D	SEM Nº DE SÉRIE
257.023	CONVERSOR DE ÁUDIO	SONY	BKPF-L752/2 SYM CONVERSOR DE ÁUDIO D/A	SEM Nº DE SÉRIE
257.024	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	131935
257.025	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	131941
257.026	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.027	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120578
257.028	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120541
257.029	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120580
257.030	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115561
257.031	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115539
257.032	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115515
257.033	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100071
257.033	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (FOCO E ZOOM)	SONY	LO-26/1 SYM MANOPLA DE CONTROLE DE FOCO E ZOOM.	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
257.034	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100073
257.034	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (FOCO E ZOOM)	SONY	LO-26/1 SYM MANOPLA DE CONTROLE DE FOCO E ZOOM.	SEM Nº DE SÉRIE
257.035	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100061
257.035	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (FOCO E ZOOM)	SONY	LO-26/1 SYM MANOPLA DE CONTROLE DE FOCO E ZOOM.	SEM Nº DE SÉRIE
257.036	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120620
257.037	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120597
257.038	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120583
259.775	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.776	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.777	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.778	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.779	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
259.780	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.781	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.782	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
260.043	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803555187
260.044	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803551187
260.045	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803554167
260.046	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803553187
260.446	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.447	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.448	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.449	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.450	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.451	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26º	SEM Nº DE SÉRIE
260.452	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.453	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.454	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.455	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.456	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.457	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36º	SEM Nº DE SÉRIE
260.458	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC SMART FADER ML	TOP 48	416001113
260.459	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	COEMAR ISPOT 575	MOVING HEAD ISPOT 57	C09103-L035808025
260.460	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	COEMAR ISPOT 575	MOVING HEAD ISPOT 57	C09103/L035808008
260.461	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM Nº DE SÉRIE
260.462	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM Nº DE SÉRIE
260.463	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

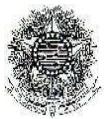
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
260.464	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM N° DE SÉRIE
260.465	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM N° DE SÉRIE
260.466	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT 300	SEM N° DE SÉRIE
260.468	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9 VIDEOSOLUÇÕES	LITECASTER TP JORNALISMO	602SPFX32571
260.469	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9 VIDEOSOLUÇÕES	LITECASTER TP JORNALISMO	604SPKN87517
260.470	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9 VIDEOSOLUÇÕES	LITECASTER TP JORNALISMO	602SPBF32597
260.483	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX	MODELO PARA LITECASTER TP JORNALISMO	28081865
260.484	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX	MODELO PARA LITECASTER TP JORNALISMO	28081811
260.485	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX	MODELO PARA LITECASTER TP JORNALISMO	28081813
260.726	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.727	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.728	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.729	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.730	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.731	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.732	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.733	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.734	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.735	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.736	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21003
260.737	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	27006
260.738	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21030
260.739	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21014



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
260.740	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21000
260.741	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21018
260.742	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21012
260.743	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21032
260.744	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21028
260.745	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21015
260.746	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU 0150	SEM Nº DE SÉRIE
260.747	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU 0150	SEM Nº DE SÉRIE
260.748	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU 0150	SEM Nº DE SÉRIE
260.749	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PSU 0150	SEM Nº DE SÉRIE
260.750	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PES 009X	SEM Nº SÉRIE
260.751	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PES 009X	SEM Nº SÉRIE
260.752	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PES 009X	SEM Nº SÉRIE
260.753	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	RMV	PES 009X	SEM Nº SÉRIE
260.754	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SMF-30	SEM Nº DE SÉRIE
260.755	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SMF-30	SEM Nº DE SÉRIE
260.756	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SMF-30	SEM Nº DE SÉRIE
260.757	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SMF-30	SEM Nº DE SÉRIE
260.758	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SM-20C, TIPO MINI-GIRAFA	SEM Nº DE SÉRIE
260.759	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SM-20C, TIPO MINI-GIRAFA	SEM Nº DE SÉRIE
260.760	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SM-20C, TIPO MINI-GIRAFA	SEM Nº DE SÉRIE
260.761	PEDESTAL PARA MICROFONE (12988)	VECTOR	SM-20C, TIPO MINI-GIRAFA	SEM Nº DE SÉRIE
260.762	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	
260.763	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.764	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.765	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160K
260.766	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.767	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	CNT82521N2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

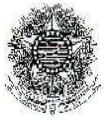
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
260.768	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160K
260.769	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	CNT82521MX
260.770	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	CTN82521MS
260.771	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160KX
260.772	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.773	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.774	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	ME66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE
260.775	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	ME66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE
260.776	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX	X3-LITE	L107973
260.777	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX	X3-LITE	L107971
260.778	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX	X3-LITE	L107969
260.779	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX	X3-LITE	L107972
260.780	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL (18192)	M-ÁUDIO	DELTA 1010 RACK	656765
260.781	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL (18192)	M-ÁUDIO	DELTA 1010 RACK	656666
266.277	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER G3	SEM Nº DE SÉRIE
266.278	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER G3	SEM Nº DE SÉRIE
266.279	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	SEM Nº DE SÉRIE
266.280	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	SEM Nº DE SÉRIE
266.281	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	LHTI0452421001
266.282	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	LHTI045241004
266.283	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPA08776
266.284	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPKN08797
266.285	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPQJ08812
266.286	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPBFA4245
266.287	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPQJK2780
266.288	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPQJK2756
266.912	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602161
266.913	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602167



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
266.914	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602156
273.711	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	V-R201P-AFHD20	2121311480
273.712	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	V-R201P-AFHD20	2121711480
273.713	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182110572
273.714	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182010572
273.715	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182410572
273.716	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182310572
274.155	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT SDI)	2110011230
274.156	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT SDI)	2045111238
274.157	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT SDI)	2110211230
274.158	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT SDI)	2110111238
274.159	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935210132
274.160	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141110132
274.161	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141210132



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
274.162	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935310132
274.163	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935410132
274.164	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1939410132
274.165	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141010132
274.166	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2140910132
274.167	MONITOR DE VÍDEO (13813)	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141310132
274.312	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1755ST	809SPCAJ6803
274.313	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1755ST	905SPGS77511
274.314	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1755ST	905SPCA77507
274.315	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1755ST	905SPTM77489
274.316	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1755ST	905SPYR79042
274.913	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23855)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	11456445
274.913	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDR2DAR1ERT-A3M/A1-SC-IC	
274.913	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDR2DAR1ERT-A3M/A1-SC-IC	
274.913	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDR2DAR1ERT-A3M/A1-SC-IC	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

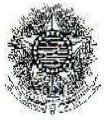
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
274.913	CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO (23856)	OPTICOMM	OTP-1SDR2DAR1ERT-A3M/A1-SC-IC	
275.925	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	24868
275.926	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	24879
275.927	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	24837
275.928	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	24855
275.929	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	11989
275.930	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	11993
275.931	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	PDW-U1	18506
275.932	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	PDW-U1	18504
275.933	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	PDW-U1	18505
275.934	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	PDW-U1	18509
275.935	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH19X6.7-KAS	SEM Nº DE SÉRIE
275.935	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335L	10743
275.936	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH19X6.7-KAS	SEM Nº DE SÉRIE
275.936	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335L	11116
275.937	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH19X6.7-KAS	SEM Nº DE SÉRIE
275.937	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335L	11092
275.938	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4KRS	SEM Nº DE SÉRIE
275.938	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F355L	11087
275.939	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	17919095
275.940	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18252097
275.941	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18250097
275.942	ADAPTADOR AC PARA CÂMERA DE VÍDEO (21456)	SONY	AC-DN10	18251097
275.943	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	64341
275.944	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	47786



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
275.945	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	64338
275.946	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIGHT SYSTEM	64343
275.947	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BKM320D	300 900 7 S
275.948	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BKM320D	300 899 9 S
275.949	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BKM320D	300 899 4 S
275.950	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BKM320D	300 899 7 S
276.619	RECEPTOR (12511)	SONY	UWP-V6	105494
276.620	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM FIO	105145
276.621	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM FIO	101251
276.622	RECEPTOR (12511)	SONY	UWP-V6	103495
276.623	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM FIO	105146
276.624	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM FIO	101252
277.077	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	INFOCUS	IN2104EP	AZNB95200265
277.078	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	INFOCUS	IN2104EP	AZNB95200285
277.382	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000442
277.383	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000774
277.384	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000408



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

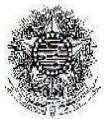
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
277.385	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000377
277.386	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000262
277.387	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000365
277.388	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000587
277.389	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000348
277.390	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000395
277.391	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000585
277.392	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000376
277.393	MONITOR DE VÍDEO (13813)	OAC	212-VA WIDESCREEN LCD 22 POLEGADAS	A329BDA000414
277.526	PLACA DE CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEO (14193)	LACIE PLACA	PCI COM 3 PORTAS FIREWIRE - MAC/WIN	SEM N° DE SÉRIE
277.527	PLACA DE CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEO (14193)	LACIE PLACA	PCI COM 3 PORTAS FIREWIRE - MAC/WIN	SEM N° DE SÉRIE
277.528	PLACA DE CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEO (14193)	LACIE PLACA	PCI COM 3 PORTAS FIREWIRE - MAC/WIN	SEM N° DE SÉRIE
277.531	SINCRONIZADOR DE QUADROS (18932)	HARRIS	6800AX PLUS RACK (BASTIDOR) PARA SINCRONIZADOR (COM FONTE)	LHTI0475338046
277.532	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	HARRIS	ICONLOGO 3923 RACK (BASTIDOR)	LHTI0475012008



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
277.533	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	HARRIS	ICONLOGO 3923 RACK (BASTIDOR)	LHTI0474550002
277.534	PROCES. SINAL DE VÍDEO PARA MULTIVISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (18208)	HARRIS	PREDATOR	LHTI0476666002
277.535	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783002
277.536	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783011
277.537	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783016
277.538	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783005
277.539	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783015
277.540	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783007
277.541	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783013
277.542	CONTROLE REMOTO (18209)	HARRIS	NUCLES LOGOS DM	LHTI0458783018
277.590	GERADOR DE MASTER CLOCK E TIMECODE SMTPE/EBU (23204)	EVERTZ	5600 MSC SMTPE/EBU	2062080047
277.591	GERADOR DE MASTER CLOCK E TIMECODE SMTPE/EBU (23204)	EVERTZ	5600 MSC SMTPE/EBU	2073200013
277.592	COMUTADOR AUTOMÁTICO (24267)	EVERTZ	5600 ACO	2134760009
278.964	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	HS50M	21Oy02373
278.965	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	HS50M	21Oy02547
278.966	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	HS50M	21OP04220
278.967	CAIXA ACÚSTICA (CAIXA DE SOM) (12596)	YAMAHA	HS50M	21OP05267
278.968	RECEPTOR (12511)	SENNHEISER	EW345G3-A	4120003649
278.969	RECEPTOR (12511)	SENNHEISER	EW345G3-A	4120003646
278.970	RECEPTOR (12511)	SENNHEISER	EW345G3-A	4120003645
278.971	MICROFONE SEM FIO (12583)	SENNHEISER	EW345G3-A	4100000589
278.972	MICROFONE SEM FIO (12583)	SENNHEISER	EW345G3-A	4080000575
278.973	MICROFONE SEM FIO (12583)	SENNHEISER	EW345G3-A	4100000596
278.974	PROCESSADOR DE IMAGENS (12638)	AJA	FS1	2F5436
278.975	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICRÓFONE	SEM N° DE SÉRIE
278.976	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICRÓFONE	SEM N° DE SÉRIE
278.977	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICRÓFONE	SEM N° DE SÉRIE
278.978	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICRÓFONE	SEM N° DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
278.979	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICROFONE	SEM Nº DE SÉRIE
278.980	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD-281-13 COM MICROFONE	SEM Nº DE SÉRIE
278.981	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	LMD 20" 2030W+BKM320D(PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI)	3010300S
278.982	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	LMD 20" 2030W+BKM320D(PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI)	3010302S
278.983	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	LMD 20" 2030W+BKM320D(PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI)	3010307S
278.984	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	LMD 20" 2030W+BKM320D(PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI)	3010301S
278.985	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	FUJINON	A20X8.6 BERM	SEM Nº DE SÉRIE
278.986	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	854552
278.987	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	855216
278.988	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	855217
278.989	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	819561
278.990	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	819556
279.085	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350039
279.086	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350039
279.087	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350040
279.088	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350040
279.089	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350037
279.090	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350037
279.091	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	AUDIO-TECHNICA	M2MT	9350038
279.092	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	AUDIO-TECHNICA	M2MR	9350038
279.093	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17859
279.094	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17860



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
279.095	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17854
279.096	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17857
279.097	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17858
279.098	RECEPTOR DE PONTO SEM FIO (24428)	LECTROSONICS	IFBR1A	17856
279.099	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	2323
279.100	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	3117
279.101	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	3119
279.102	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	3118
279.103	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	2965
279.104	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	LECTROSONICS	IFBT4	3116
279.121	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYPRESS	CM-396A	201001270033
279.122	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYPRESS	CM-396A	201001270037
279.123	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYPRESS	CM-396A	201001270034
279.124	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYPRESS	CM-396A	201001270038
279.125	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYPRESS	CM-396A	201001270035
279.126	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305008
279.126	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	BKM-FW16	SEM Nº DE SÉRIE
279.127	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305022
279.127	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	BKM-FW16	SEM Nº DE SÉRIE
279.128	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305021
279.128	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	BKM-FW16	SEM Nº DE SÉRIE
279.129	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	SONY	GXD-L52H1 (LCD 52)	6305023
279.129	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	BKM-FW16	SEM Nº DE SÉRIE
279.668	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	22624206197
279.669	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	22624601197
279.670	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	22623906197
279.671	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	22624506197
279.672	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	24010508659
279.673	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST (14176)	MARSHALL	VR53PSDI	24010708659
280.902	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CENTURY	8X WIDE ANGLE CONVERTER MK II	C51223



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
281.294	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.294	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150346
281.295	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.295	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150360
281.296	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.296	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150358
281.297	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.297	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150055
281.298	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.298	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150361
281.299	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1601	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.299	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1600	150356
281.300	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	150928
281.300	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.300	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.301	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	150924
281.301	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.301	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.302	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	0150937
281.302	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.302	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.303	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	150921
281.303	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.303	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.304	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	150923



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

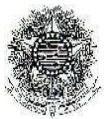
NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
281.304	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.304	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.305	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR-1800	150926
281.305	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	RMM131	SEM Nº DE SÉRIE
281.305	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	DSBK-1801	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.306	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	ECM77BC	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.306	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT822B424	102897
281.307	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	ECM77BC	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.307	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT-820A (13759)	SONY	WRT822B424	102895
281.308	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	CA WR855/4	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.308	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR8555 4244	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.309	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	CA WR855/4	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.309	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR8555 4244	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.310	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	RM-280	12195
281.311	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	RM-280	12134
281.312	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	RM-280	12205
281.313	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	RM-280	12138
281.314	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-750	128272
281.315	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-750	128345
281.316	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-750	128266
281.317	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-750	128324
281.318	CONTROLE PARA CÂMERA DE VÍDEO (14197)	SONY	CCA-590	120183
281.319	CONTROLE PARA CÂMERA DE VÍDEO (14197)	SONY	CCA-590	120180
281.320	CONTROLE PARA CÂMERA DE VÍDEO (14197)	SONY	CCA-590	120184
281.321	CONTROLE PARA CÂMERA DE VÍDEO (14197)	SONY	CCA-590	120181
281.322	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KJ22EX7.6BITS-RE	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.322	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-E30	120214



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
281.323	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KJ22EX7.6BITS-RE	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.323	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-E30	120512
281.324	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KJ22EX7.6BITS-RE	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.324	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-E30	120212
281.325	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KJ22EX7.6BITS-RE	IMPOSSIBILIDADE DE LER
281.325	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-E30	120208
281.326	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCA-590	120215
281.327	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCA-590	120514
281.328	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCA-590	120203
281.329	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCA-590	120216
281.330	CABEÇA PANORÁMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	TELEMETRICS	PT-HP-S4	SEM Nº DE SÉRIE
281.331	CABEÇA PANORÁMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	TELEMETRICS	PT-HP-S4	SEM Nº DE SÉRIE
281.332	CABEÇA PANORÁMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	TELEMETRICS	PT-HP-S4	SEM Nº DE SÉRIE
281.333	CABEÇA PANORÁMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	TELEMETRICS	PT-HP-S4	SEM Nº DE SÉRIE
281.334	CONTROLE PARA CÂMERA DE VÍDEO (14197)	TELEMETRICS	CP-D-2A	80110031
281.337	CONVERSOR (12195)	TELEMETRICS	DS-4	90711033
281.338	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	TELEMETRICS	DS-4	90711034
281.339	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	D FS 116-16 PORTAS	23519B50009E2
281.401	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33790
281.402	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33788
281.403	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33789
281.404	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33787
281.405	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33785
281.406	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33784
281.407	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ESSD	423 NM 9CS33783
281.408	DISPOSITIVO D ALIMENTAÇÃO (FONTE) (24316)	SMC	SMC RPU 14 PARA SWITCHER DE VÍDEO	SEM Nº DE SÉRIE
281.408	DISPOSITIVO D ALIMENTAÇÃO (FONTE) (24316)	SMC	SMC RPU 14 PARA SWITCHER DE VÍDEO	T192 600012



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
281.408	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SMC	MAM-SWT-12P1000	423 T194900464
281.409	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SMC	MAM-SWT-12P1000	423 T194900441
281.410	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SMC	MAN SWT 24 P10KR	423 T194900449
281.411	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SMC	MAN SWT 24 P10KR	423 T194900478
281.412	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ST91CSEC	423 VN01S51415
281.413	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DVFS 2000 ST91CPRI	423 VN01S50965
281.414	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	MAM CT SVR	ZM9BU35317
281.415	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	MAM DB SVR	423 NM91531932
281.418	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	BLACK BOX	MAM KVM N16	CX 100 120 52 35
281.419	MONITOR DE VÍDEO (13813)	BLACK BOX	LCR 9U19 02 (LCD 19")_	95593011015702102001
281.420	SWITCHER PORTÁTIL DE VÍDEO (20250)	BLACK BOX	REMOTER SERVER SWITCH SIMPLICITY	09 1120 9013
281.421	SWITCHER PORTÁTIL DE VÍDEO (20250)	BLACK BOX	REMOTER SERVER SWITCH SIMPLICITY	09 1120 9430
281.422	SWITCHER PORTÁTIL DE VÍDEO (20250)	BLACK BOX	REMOTER SERVER SWITCH SIMPLICITY	09 1120 9414
281.489	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	INTELBRÁS	GONDOLA	SEM Nº DE SÉRIE
282.043	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009AZDB78482
282.044	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009AZLW78000
282.045	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009AZWS78489
282.047	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009AZQV78500
282.049	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009A2XC78442
282.050	TELEVISOR A CORES (12618)	LG	LCD LD-460 (FULL HD) E LCD 32"	009AZM678507
282.067	TELEVISOR A CORES (12618)	SAMSUNG	PL42C4300A1 (LCD 42")	ZOEJ3XLZA01624J
286.640	BLU-RAY PLAYER (24718)	PHILIPS	BDP-3100X/78	HC 111045086752
286.641	BLU-RAY PLAYER (24718)	PHILIPS	BDP-3100X/78	HC 111045086758
286.642	BLU-RAY PLAYER (24718)	PHILIPS	BDP-3100X/78	HC 111045086815
286.643	BLU-RAY PLAYER (24718)	PHILIPS	BDP-3100X/78	HC 111045086766
286.644	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047117809
286.645	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047116785



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
286.646	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047117709
286.647	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047117379
286.648	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047116640
286.649	APARELHO DE DVD (15175)	PHILIPS	DVP3560KX/78	HC 111047116946
288.261	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDWHD 1500	19145
288.262	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDWHD 1500	19135
288.263	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDWHD 1500	19139
288.264	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDWHD 1500	19068
288.265	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	25218
288.266	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	25207
288.267	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	25217
288.268	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	25212
288.269	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	PDW -1500	25216
288.270	CARREGADOR DE BATERIAS (12632)	SONY	BCL - 70	115756
288.271	CARREGADOR DE BATERIAS (12632)	SONY	BCL - 70	15754
288.272	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011661
288.272	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.272	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335	11439
288.273	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011640
288.273	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.273	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335	11396
288.274	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011502
288.274	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.274	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335	11433
288.275	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011643



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
288.275	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.275	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PDW-F335	11390
288.276	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011507
288.276	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.276	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	CANON	PDW-F335	11436
288.277	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	KH20X6.4 HD GC CRSSY14	61011506
288.277	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	PROLITE	LUMINÁRIA XD=L56 SUGAN DE LED	SEM Nº DE SÉRIE
288.277	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	CANON	PDW-F335	11432
288.278	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	196091
288.279	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	96100
288.280	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	196091
288.281	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	SONY	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	19611
288.282	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	ALLANDER/ULTRASONIC	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	19596
288.283	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	ALLANDER/ULTRASONIC	AC ADAPTADOR ADAPTERUR SECTEUR AC DN 10	19595
288.284	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125084
288.285	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125042
288.286	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125083
288.287	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125082
288.288	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125043



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
288.289	CONTROLE REMOTO (18209)	SONY	DSRM-10	125079
288.290	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PMWEX-1R	112783
288.291	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	PMWEX-1R	112756
288.630	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	GREIKA FACILE (LINEAR)	WF PROFISSIONAL 3003/FT669	SEM Nº DE SÉRIE
288.631	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	GREIKA FACILE (LINEAR)	WF PROFISSIONAL 3003/FT669	SEM Nº DE SÉRIE
288.632	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	GREIKA FACILE (LINEAR)	WF PROFISSIONAL 3003/FT669	SEM Nº DE SÉRIE
288.633	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	GREIKA FACILE (LINEAR)	WF PROFISSIONAL 3003/FT669	SEM Nº DE SÉRIE
288.634	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.634	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	IDEAL	AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.635	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.635	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	IDEAL	FEEDER DE MICROONDAS AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.636	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.636	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	IDEAL	FEEDER DE MICROONDAS AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.637	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.637	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	IDEAL	FEEDER DE MICROONDAS AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
288.638	DEMODULADOR (18931)	LINEAR	FADEM01	476
288.639	DEMODULADOR (18931)	LINEAR	FADEM01	439
288.640	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	CABO COAXIAL RG213PE	SEM Nº DE SÉRIE
288.640	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	CABO COAXIAL RG213PE	SEM Nº DE SÉRIE
288.640	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	(2 CONECTORES MACHO) UG21	SEM Nº DE SÉRIE
288.640	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	(2 CONECTORES MACHO) UG21	SEM Nº DE SÉRIE
288.640	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	FAT7G03P2	379
288.641	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	FAR7G0000	463
288.642	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E	LINEAR	FAR7G0000	462



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
	RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)			
288.643	MODULADOR (18929)	LINEAR	FAMOD01	465
288.644	MODULADOR (18929)	LINEAR	FAMOD01	466
288.645	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	CABO COAXIAL RG213PE	SEM Nº DE SÉRIE
288.645	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	CABO COAXIAL RG213PE	SEM Nº DE SÉRIE
288.645	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	(2 CONECTORES MACHO) UG21	SEM Nº DE SÉRIE
288.645	ACESSÓRIO PARA BENS DE CINE, FOTO, SOM E VÍDEO (PLACA) (24246)	DATALINK	(2 CONECTORES MACHO) UG21	SEM Nº DE SÉRIE
288.645	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	FAT7G03P2	383
289.571	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	COMERCIAL	SUN GUN 250W	SEM Nº DE SÉRIE
289.572	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	COMERCIAL	SUN GUN 250W	SEM Nº DE SÉRIE
289.856	CONVERSOR PARA LENTE DE VÍDEO (24870)	CENTURY	0WA-8XLC-00	C158266
291.409	TELEVISOR A CORES			
291.410	TELEVISOR A CORES			
291.411	TELEVISOR A CORES			
291.412	TELEVISOR A CORES			
291.413	TELEVISOR A CORES			
291.414	TELEVISOR A CORES			
291.416	TELEVISOR A CORES			
291.417	TELEVISOR A CORES			
291.420	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			
291.421	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			
291.422	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			
291.423	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			
291.424	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			
291.425	UNIDADE GRAVADORA BLU-RAY			

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ANEXO N. 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DA TV CÂMARA, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE INSTALAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, pela Resolução nº 3, de 2011, da Câmara dos Deputados; e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 72/13, doravante denominado simplesmente EDITAL e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 72/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 72/13;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 3 ao referido EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao EDITAL.

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O horário da prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser entre 8h e 22h, com cumprimento de 36 (trinta e seis) horas semanais pelos profissionais alocados, conforme orientação do órgão responsável.

Parágrafo terceiro – As jornadas serão prestadas, ininterruptamente, de acordo com os expedientes e regimes semanais, com intervalo para refeição/descanso, de acordo com a jornada legal das categorias.

Parágrafo quarto – O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.

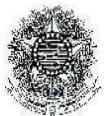
Parágrafo quinto – O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação da jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

Parágrafo sexto – Os serviços serão realizados de acordo com as orientações do Órgão Responsável, que definirá as tarefas e a frequência em que serão executadas podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.

Parágrafo sétimo – As orientações referentes a serviços complementares serão formalizadas pelo Órgão Responsável e encaminhadas ao preposto, via mensagem eletrônica, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

Parágrafo oitavo – Caso o serviço requerido seja a manutenção corretiva ou instalação em regime de urgência, a requisição de serviço poderá ser efetuada via contato telefônico.

Parágrafo nono – Todas as requisições de serviço deverão ser comunicadas à CONTRATADA via ordem de serviço, devendo para tanto indicar no mínimo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

- a) data e hora da abertura de chamado;
- b) nome e função do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- c) serviço a ser executado;
- d) em caso de manutenção corretiva, o equipamento defeituoso, seu número de patrimônio, o local de instalação e o defeito observado.

Parágrafo décimo – Os serviços objeto deste Contrato serão realizados em equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da CONTRATANTE, destinados a uso da Coordenação TV Câmara, listados no Anexo n. 9 ao EDITAL.

Parágrafo décimo primeiro – A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva, a ser preparado pela CONTRATADA, em conjunto com o órgão responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo de início da execução dos serviços.

Parágrafo décimo segundo – A manutenção corretiva será realizada, no horário das 8 às 22 horas, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – Em casos excepcionais, a critério da CONTRATADA, com a aprovação do representante do órgão responsável, a manutenção poderá ser realizada fora das dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto – O atendimento de manutenção corretiva será prestado dentro de, no máximo, 10 (dez) minutos, após notificação do órgão responsável da CONTRATANTE, para a correção de qualquer defeito.

Parágrafo décimo quinto – A manutenção corretiva deverá ser concluída pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento pela CONTRATANTE, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do órgão responsável.

Parágrafo décimo sexto – Os equipamentos retirados temporariamente para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo sétimo – Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da CONTRATADA, sem prejuízo do prazo estabelecido neste item.

Parágrafo décimo oitavo – Todo equipamento retirado para conserto fora das dependências da CONTRATANTE deverá vir acompanhado do respectivo Relatório Técnico de Manutenção, no qual serão informados os defeitos constatados e as providências que foram tomadas para saná-los.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA apresentará Relatório de Atividade Mensal contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da CONTRATANTE, durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e término da execução dos serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

Parágrafo vigésimo – O prazo para entrega do Relatório de Atividade Mensal é até o 5º dia útil do mês posterior ao referido no relatório.

Parágrafo vigésimo primeiro – A necessidade de reposição de peças e componentes deve ser comunicada pela CONTRATADA ao órgão responsável,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

juntamente com todas as informações necessárias à aquisição pela CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo segundo – As peças que vierem a ser substituídas pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, e serão entregues ao órgão responsável.

Parágrafo vigésimo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição dos técnicos e auxiliares residentes – ou providenciar o seu imediato fornecimento – os materiais de consumo relacionados no item 6.2.2 do Anexo n. 2 ao EDITAL, necessários à prestação dos serviços contratados.

Parágrafo vigésimo quarto – O prazo para reposição de materiais em falta será de 5 (cinco) dias a contar da data de comunicação pelo órgão responsável.

Parágrafo vigésimo quinto – A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo órgão responsável, informações técnicas dos equipamentos, incluindo manuais, esquemas eletrônicos, boletins técnicos, firmwares, correções de software, entre outros, considerados fundamentais para a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo sexto – O prazo para fornecimento das informações referidas no parágrafo anterior não excederá 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que atenda obrigatoriamente às exigências editárias, com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salários, por categoria:

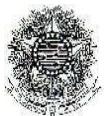
DESCRÍÇÃO	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO	2	R\$ 4.289,19
AUXILIAR TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA APLICADA A EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO	2	R\$ 3.108,21

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo segundo – Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

Parágrafo terceiro – Os salários fixados correspondem ao mês de abril de 2013, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela CONTRATANTE como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal.

Parágrafo quarto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia.

Parágrafo quinto – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e dois dias por mês.

Parágrafo sétimo – Fica a critério da CONTRATADA, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na CONTRATANTE o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas em até 1 (uma) hora após comunicação formal (fax ou email) do órgão responsável.

Parágrafo segundo – As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no Anexo n. 4 ao EDITAL, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo quarto – A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quinto – Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE, detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo sétimo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Título 4 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo nono – O empregado a que se refere o parágrafo oitavo desta Cláusula deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo primeiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos neste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos na Cláusula Terceira deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo quinto – É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

Parágrafo décimo sexto – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo décimo sétimo – Se, por exclusivo interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

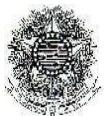
Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo vigésimo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo vigésimo primeiro – É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo vigésimo segundo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo vigésimo terceiro – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de quinze dias, contados da data da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 12 de março de 2012, do Ministério da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no parágrafo quinto desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo 4 ao EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ _____, a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

1. Salários de mão-de-obra	R\$
2. Adicionais previstos em lei	R\$
3. Encargos Sociais (%)	R\$
4. Subtotal Montante "A" (1+2+3).....	R\$

MONTANTE “B”

5. Grupo 1 do Montante “B”	R\$
- Auxílio-Alimentação	R\$
- Auxílio-Transporte.....	R\$
- Uniforme.....	R\$
- Equipamentos	R\$
- Materiais de consumo.....	R\$
- Ferramentas.....	R\$
- Auxílio Funeral	R\$
- Reembolso Creche	R\$
- Seguro de Vida	R\$
- Outros	R\$
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (4+5).....	R\$
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (%)	R\$

PREÇO BÁSICO MENSAL (6+7) **R\$**

8. Despesas com 13º salário **R\$**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

PREÇO GLOBAL R\$
[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 4 ao EDITAL e na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo terceiro – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) Cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) Espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) Comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) Quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 7 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;

- h) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo quinto – O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” do parágrafo anterior, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) Por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) Por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com as regras gerais de pagamento previstas nesta Cláusula.

Parágrafo nono – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo décimo – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado.

Parágrafo décimo primeiro – Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo décimo segundo – A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo décimo terceiro – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo décimo quarto – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo décimo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço global anual contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo terceiro - Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

Parágrafo quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo quinto - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo ou apostilamento;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo sexto - No caso previsto na alínea "c" do parágrafo quinto desta Cláusula, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente, cabendo à CONTRATADA demonstrar que os valores foram repassados ao salário das categorias profissionais.

Parágrafo sétimo - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

Parágrafo oitavo - A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da CONTRATANTE.

Parágrafo nono - O pagamento de adicional referente a anuênio, biênio, triênio ou similares não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, vez que é obrigação exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo terceiro – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo quarto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quinto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2013NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____. Podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

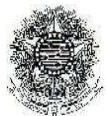
Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do presente Contrato a Coordenação TV CÂMARA da Secretaria de Comunicação Social, localizada no Edifício Principal da CONTRATANTE, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 72/2013
Processo n. 110.759/2011

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF nº 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 17 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro